



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXX Nº 192 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

## SUMÁRIO

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....                                        | 01 |
| Casa Civil.....                                              | 04 |
| Secretaria de Estado de Governo .....                        | 07 |
| Secretaria de Estado da Administração.....                   | 20 |
| Secretaria de Estado da Saúde.....                           | 40 |
| Secretaria de Estado de Indústria e Comércio .....           | 40 |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... | 41 |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais .. | 41 |
| Secretaria de Estado da Educação .....                       | 42 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....    | 49 |

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 42.851, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/Encargos Administrativos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.228.135,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025; e parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 41.421, de 14.01.2026,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do Encargos Gerais do Estado/Encargos Administrativos, crédito suplementar no valor de R\$ 1.228.135,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.228.135,00 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e cinco reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

## Anexo I - Redução

| Ato Normativo        |                            | Decreto nº 42.851 |                           |          |        |              |
|----------------------|----------------------------|-------------------|---------------------------|----------|--------|--------------|
| Órgão                |                            | 60000             | Encargos Gerais do Estado |          |        |              |
| Unidade Orçamentária |                            | 60103             | Encargos Administrativos  |          |        |              |
| Código               | Especificação              | Esfera            | IRP                       | Natureza | Fonte  | Valor        |
| 04.274.0499.0920     | Pensão Especial            |                   |                           |          |        |              |
|                      | 0001 No Estado do Maranhão | S                 | 1                         | 31.90.99 | 1.5.00 | 1.228.135,00 |
| Subtotal             |                            |                   |                           |          |        | 1.228.135,00 |
| Total                |                            |                   |                           |          |        | 1.228.135,00 |

## Anexo II - Acréscimo

| Ato Normativo        |  | Decreto nº 42.851 |                           |
|----------------------|--|-------------------|---------------------------|
| Órgão                |  | 60000             | Encargos Gerais do Estado |
| Unidade Orçamentária |  | 60103             | Encargos Administrativos  |



| Código           | Especificação         | Esfera | IRP | Natureza | Fonte  | Valor        |
|------------------|-----------------------|--------|-----|----------|--------|--------------|
| 04.274.0499.0920 | Pensão Especial       |        |     |          |        |              |
| 0001             | No Estado do Maranhão | S      | 1   | 33.90.99 | 1.5.00 | 1.228.135,00 |
| Subtotal         |                       |        |     |          |        | 1.228.135,00 |
| Total            |                       |        |     |          |        | 1.228.135,00 |

**DECRETO Nº 42.852, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.423.359,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025 e incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 20.423.359,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 20.423.359,00 (vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

**Anexo I - Redução**

| Ato Normativo        |                                        | Decreto nº 42.852 |                                           |          |        |               |
|----------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------------|----------|--------|---------------|
| Órgão                |                                        | 19000             | Secretaria de Estado da Segurança Pública |          |        |               |
| Unidade Orçamentária |                                        | 19101             | Secretaria de Estado da Segurança Pública |          |        |               |
| Código               | Especificação                          | Esfera            | IRP                                       | Natureza | Fonte  | Valor         |
| 06.122.0577.4450     | Gestão do Programa                     |                   |                                           |          |        |               |
| 0001                 | No Estado do Maranhão                  | F                 | 2                                         | 33.90.99 | 1.7.00 | 733.846,00    |
| Subtotal             |                                        |                   |                                           |          |        | 733.846,00    |
| Órgão                |                                        | 53000             | Secretaria de Estado da Infraestrutura    |          |        |               |
| Unidade Orçamentária |                                        | 53101             | Secretaria de Estado da Infraestrutura    |          |        |               |
| Código               | Especificação                          | Esfera            | IRP                                       | Natureza | Fonte  | Valor         |
| 26.782.0531.3093     | Implantação e Pavimentação de Rodovias |                   |                                           |          |        |               |
| 0001                 | No Estado do Maranhão                  | F                 | 3                                         | 44.90.99 | 1.7.54 | 19.689.513,00 |
| Subtotal             |                                        |                   |                                           |          |        | 19.689.513,00 |
| Total                |                                        |                   |                                           |          |        | 20.423.359,00 |

## Anexo II - Acréscimo

## Ato Normativo

## Decreto nº 42.852

## Órgão

19000

Secretaria de Estado da Segurança Pública

## Unidade Orçamentária

19101

Secretaria de Estado da Segurança Pública

| Código           | Especificação                                  | Esfera | IRP Natureza | Fonte  | Valor      |
|------------------|------------------------------------------------|--------|--------------|--------|------------|
| 06.181.0577.3252 | Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - SSP |        |              |        |            |
| 0001             | No Estado do Maranhão                          | F      | 2 44.90.99   | 1.7.00 | 733.846,00 |

**Subtotal** 733.846,00

## Órgão

53000

Secretaria de Estado da Infraestrutura

## Unidade Orçamentária

53101

Secretaria de Estado da Infraestrutura

| Código           | Especificação                | Esfera | IRP Natureza | Fonte  | Valor         |
|------------------|------------------------------|--------|--------------|--------|---------------|
| 15.451.0634.3288 | Pavimentação de Vias Urbanas |        |              |        |               |
| 0001             | No Estado do Maranhão        | F      | 2 44.90.99   | 1.7.54 | 13.499.862,00 |
| 0024             | Na Região dos Timbiras       | F      | 2 44.90.99   | 1.7.54 | 6.189.651,00  |

**Subtotal** 19.689.513,00**Total** 20.423.359,00

## DECRETO Nº 42.853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.565.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; art. 43 da Lei Estadual nº 12.620 de 04.08.2025; e incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 12.766 de 30.12.2025,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor do FES - Unidade Central, crédito suplementar no valor de R\$ 1.565.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.565.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ALINE RIBEIRO DUAILIBE BARROS  
Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento

## Anexo I - Redução

## Ato Normativo

## Decreto nº 42.853

## Órgão

21000

Secretaria de Estado da Saúde

## Unidade Orçamentária

21901

FES - Unidade Central

| Código           | Especificação                                     | Esfera | IRP Natureza | Fonte  | Valor      |
|------------------|---------------------------------------------------|--------|--------------|--------|------------|
| 10.302.0629.4908 | Qualificação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar |        |              |        |            |
| 0177             | No Município de Pinheiro                          | S      | 2 33.50.99   | 1.6.00 | 900.000,00 |
| 0219             | No Município de São Luís                          | S      | 2 33.50.99   | 1.6.00 | 600.000,00 |



|                               |   |   |          |        |              |
|-------------------------------|---|---|----------|--------|--------------|
| 0219 No Município de São Luís | S | 2 | 33.90.99 | 1.6.05 | 65.000,00    |
| <b>Subtotal</b>               |   |   |          |        | 1.565.000,00 |
| <b>Total</b>                  |   |   |          |        | 1.565.000,00 |

**Anexo II - Acréscimo****Ato Normativo****Decreto nº 42.853****Órgão**

21000 Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Orçamentária**

21901 FES - Unidade Central

| Código           | Especificação                                                                 | Esfera | IRP | Natureza | Fonte  | Valor        |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------|--------|--------------|
| 10.302.0629.4794 | Fortalecimento da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados                 |        |     |          |        |              |
| 0219             | No Município de São Luís                                                      | S      | 2   | 33.90.99 | 1.6.05 | 30.000,00    |
| 10.303.0630.6140 | Promoção da Assistência Farmacêutica Especializada e dos Insumos Estratégicos |        |     |          |        |              |
| 0001             | No Estado do Maranhão                                                         | S      | 1   | 33.90.99 | 1.6.05 | 10.000,00    |
| 10.305.0597.6138 | Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica e Laboratorial           |        |     |          |        |              |
| 0001             | No Estado do Maranhão                                                         | S      | 1   | 33.50.99 | 1.6.00 | 1.500.000,00 |
| 0001             | No Estado do Maranhão                                                         | S      | 1   | 33.90.99 | 1.6.05 | 25.000,00    |
| <b>Subtotal</b>  |                                                                               |        |     |          |        | 1.565.000,00 |
| <b>Total</b>     |                                                                               |        |     |          |        | 1.565.000,00 |

**CASA CIVIL****O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Cessar os efeitos do ato publicado na Edição nº 071 do Diário Oficial do Estado, de 16 de abril de 2025, que requisitou, para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, com ônus ao órgão de origem, para exercer função de Secretário de Segurança Municipal, o servidor ANTÔNIO JAMES MOTA DA SILVA, 2º Sargento, Matrícula nº 1687185, ID nº 417099, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Maranhão - SSP.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 659/2026-GAB/SECAP-MA, de 21 de outubro de 2026 (SEI nº 2026.11125.00966), da Secretaria de Estado de Articulação Política,

**RESOLVE**

Exonerar, a pedido, PRISCILLA FERNANDES RODRIGUES do cargo em comissão de Supervisora de Recursos Humanos, Símbolo DANS-3, da Secretaria de Estado de Articulação Política, devendo ser assim considerado a partir de 23 de outubro de 2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 657/2026-GAB/SECAP-MA, de 20 de outubro de 2026 (SEI nº 2026.11125.00964), da Secretaria de Estado de Articulação Política,

**RESOLVE**

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Articulação Política:

| NOME                               | CARGO                            | SÍMBOLO |
|------------------------------------|----------------------------------|---------|
| ARTUR GOMES DE SOUSA FILHO         | Assessor de Articulação Regional | DANS-2  |
| MARINA LAÍS RIOS DA SILVA DE JESUS | Assessor de Articulação Regional | DANS-2  |

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**PORTARIA Nº 2372, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 2.308, de 15 de outubro de 2026.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 42.810, de 14 de outubro de 2026, nos termos do art. 64, parágrafo único, da Constituição do Estado do Maranhão, e da Portaria 2.308, de 15 de outubro de 2026,

Resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 2.308, de 15 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os titulares dos órgãos e entidades a seguir indicados para integrar o Núcleo Central de Transição, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 42.810, de 2026:

I - Luis Fernando Moura da Silva – Secretário-Chefe da Secretaria Geral da Governadoria do Estado - SEG;

II - Aline Ribeiro Duailibe Barros – Secretária de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;

III - Pedro Carvalho Chagas – Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA;

IV - Aparício Bandeira Filho – Secretário de Estado da Infraestrutura - SINFRA;

V - Jandira Dias Araújo Silva – Secretária de Estado da Educação - SEDUC;

VI - Liliane Neves Carvalho – Secretária de Estado da Saúde - SES;

VII - Jeonys Caldas Carvalho Aguiar – Secretário de Estado de Governo - SEGOV;

VIII - Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ;

IX - Guilberth Marinho Garcês – Secretário de Estado da Administração - SEAD;

X - Denilson Souza dos Reis Almeida – Procurador-Geral do Estado - PGE;

XI - Alberto Pessoa Bastos – Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID;

XII - Raul Cancian Mochel – Secretário de Estado de Transparência e Controle - STC.

XIII - José Reinaldo Tavares – Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE;

XIV - Maurício Pacheco de Melo Pereira – Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

XV - Nordman Wall Barbosa de Carvalho Filho – Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA;

XVI - Mirla Maria Santana Oliveira – Presidente do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA;

XVII - Gabriel Tenório – Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Leste Maranhense – AGEM-LESTE;

XVIII - Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves - Reitora da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL;

XIX - Vagtonio Brandão – Presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense – AGEMSUL;

XX - Marcos Aurélio Alves Freitas – Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

XXI - Oquerlina Maria Costa Silva – Diretor-Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

XXII - Leandro Costa – Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação do Maranhão - ATI;

XXIII - Leuzinete Pereira da Silva – Presidente da Fundação Escola de Governo do Maranhão - EGMA;

XXIV - Sorimar Sabóia Amorim – Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Maranhão - FASE;

XXV - Gardênia Canavieira de Carvalho Garrido – Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV;

XXVI - Walter Canales Sant'ana – Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

XXVII - Anderson Melo Borges – Presidente da Agência Executiva Metropolitana - AGEM;



XXVIII - Sandro Soares Montenegro Tavares – Presidente da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP;

XXIX - Wellington Reis Sousa – Presidente da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED;

XXX - Lívio Jonas Mendonça Corrêa - Secretário de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES;

XXXI - Raysa Queiroz Maciel – Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão - PROCON;

XXXII - Marcello Apolônio Duailibe Barros – Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH;

XXXIII - Rakel Dourado Murad – Presidente da Zona de Processamento de Exportação do Maranhão - ZPE;

XXXIV - Cauê Ávila Aragão – Diretor-Presidente da IN-VESTE Maranhão – INVESTE MARANHÃO;

XXXV - José Adriano Cordeiro Sarney – Presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB;

XXXVI - Abimael Berredo Silva Neto – Secretário de Estado de Cultura – SECMA;

XXXVII - Márcio Ribeiro Machado – Secretário de Estado de Monitoramento das Ações Governamentais – SEMAG;

XXXVIII - Alysson Penha Silva - Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA;

XXXIX - Aníbal Verry Pinheiro – Presidente da Maranhão Parcerias – MAPA;

XL – Lycia Mayara Waquim – Secretária de Estado de Articulação Política – SECAP;

XLI - Brígida Santos de Albuquerque – Secretária de Estado das Mulheres – SEMU;

XLII - Célia Maria Brandão Salazar Soares – Secretária de Estado da Igualdade Racial – SEIR;

XLIII - Celso Adriano Costa Dias – Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEDEL;

XLIV - Maria Augusta de Andrade Ribeiro – Secretária de Estado da Segurança Pública – SSP;

XLV - Célio Roberto Pinto de Araújo – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar – CBMMA;

XLVI - Wallace Gleydison Amorim de Sousa – Comandante-Geral da Polícia Militar – PMMA;

XLVII - Dayane Gomes da Silva Albuquerque – Secretária de Estado do Trabalho e da Economia Solidária – SETRES;

XLVIII - Dionatan Silva Carvalho – Presidente do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos – IMESC;

XLIX - Eliel Pereira Gama – Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão – INMEQ;

L - Francisco Wellington Pereira Caetano – Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MA;

LI - Genilson Roberto Alves Silva – Secretário de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP;

LII – Jucielly Campos de Oliveira – Secretária de Estado da Agricultura e Pecuária – SAGRIMA;

LIII – Antônio da Cruz Filgueira Júnior – Secretário de Estado de Indústria e Comércio – SEINC;

LIV – Kecio da Silva Rabelo – Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB;

LV – Luiz Fernando Pinheiro Rosa – Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPA;

LVI – Anderson Ferreira – Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA;

LVII – Sérgio Antônio Mesquita Macedo - Secretário de Estado da Comunicação Social – SECOM;

LVIII – Maria do Socorro Araújo – Secretária de Estado do Turismo – SETUR; e

LIX – Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Secretário de Estado da Representação Institucional do Maranhão no Distrito Federal – SERIDF.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Sebastião Madeira**

Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 272/2026/GAB/SEGOV-MA, 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo **GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO**, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 07 de OUTUBRO de 2026, considerando a prerrogativa da Administração Pública em Fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do art. 104 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e que a citada norma no caput do art. 117 estabelece que a execução desses contratos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos celebrados com a SEGOV/MA, conforme abaixo discriminado:

**CONTRATO N.º 41/2026 - SEGOV/MA** - celebrado com a **M D ASSESSORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.879/0001-60, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes (Eletrônicos e Eletrodomésticos) para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Residências Especiais e Projetos Especiais – SAROPE, da Supervisão de Residências Oficiais, da Sede Administrativa alocada no Edifício João Goulart e da Casa da Criança Brasileira, nas unidades de São Luís e Bacabal, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 – CSL/SEGOV e da proposta apresentada.

| NOME DO SERVIDOR                  | MATRICULA   | ATIVIDADE             |
|-----------------------------------|-------------|-----------------------|
| LUCIANA ENES DE ALMEIDA GUIMARÃES | 901045-0    | GESTOR DO CONTRATO    |
| NOME DO SERVIDOR                  | MATRICULA   | ATIVIDADE             |
| EMANOEL PENHA BASTOS              | 00256366-04 | FISCAL ADMINISTRATIVO |
| YAN REBELO DE MATTOS              | 910550-0    | FISCAL TÉCNICO        |

Art. 2º - O GESTOR DO CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Art. 3º - O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Art. 4º - O GESTOR DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Art. 5º - O GESTOR DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Art. 6º - O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Art. 7º - O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 8º - O GESTOR DO CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Art. 9º - São atribuições do FISCAL TÉCNICO, sem prejuízo de outras que se façam necessárias ao desempenho da função:

I. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III. Informar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV. Comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 10º - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Art. 11º - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará o fato imediatamente ao GESTOR DO CONTRATO.

Art. 12º - O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Art. 13º - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao GESTOR DO CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Art. 14º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Art. 15º - Para exercício do cargo de GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO, a Supervisão de Contratos da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão fornecerá ao GESTOR E FISCAIS, cópia do Contrato e instrumentos vinculados a este.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de assinatura do contrato.

## DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís (MA), 21 de outubro de 2026.

**JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**  
Secretário de Estado de Governo

**PORTARIA DA CHEFIA DO CERIMONIAL DO GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 266/2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatórios e documentos administrativos, organizacionais, funcionais, orçamentários, financeiros e contratuais para fins de transição administrativa, estabelece prazo para encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Governo, **JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.219, de 31 de março de 2015, do Estado do Maranhão, observada sua aplicabilidade ao processo de transição em questão, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.482, de 12 de fevereiro de 2025, que cria, na estrutura da Secretaria de Estado de Governo, a Secretaria-Adjunta de Chefia do Cerimonial do Governo

CONSIDERANDO a nomeação do Senhor Jeônys Caldas Carvalho Aguiar, ocorrida em 7 de outubro de 2026, conforme o respectivo ato administrativo de nomeação, e a necessidade de assegurar, para fins de transição administrativa, o levantamento, a organização, a conferência e a consolidação das informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais, visando garantir a transparência dos atos administrativos, a continuidade dos serviços públicos e o conhecimento da situação atual da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os instrumentos jurídicos e administrativos que instituíram as unidades administrativas, suas atribuições, competências, responsabilidades e estruturas organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a situação dos recursos humanos, dos contratos administrativos, das obras e dos serviços de engenharia, das obrigações financeiras e das despesas existentes e projetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações que permitam identificar os compromissos assumidos pela Administração, os recursos necessários à continuidade dos serviços públicos e as obrigações previstas até o encerramento do exercício financeiro de 2026;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação de relatório administrativo circunstanciado **pela Secretaria-Adjunta de Chefia do Cerimonial do Governo, formalmente notificada**, contendo informações atualizadas e documentos comprobatórios relativos à estrutura organizacional, aos recursos humanos, aos contratos administrativos, às obras e aos serviços de engenharia, às despesas, às obrigações financeiras e à execução orçamentária de sua respectiva unidade.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva, individualizada e organizada, permitindo a análise da situação administrativa, organizacional, orçamentária, financeira e operacional de cada unidade, para fins de transição administrativa.

**CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 2º Cada responsável deverá informar, obrigatoriamente, o instrumento jurídico ou administrativo que criou, instituiu, regulamentou ou formalizou a existência do respectivo setor ou unidade administrativa.

§ 1º Deverão ser indicados o tipo de instrumento, o número, a data, a autoridade responsável pela edição e a data de publicação, quando existente.

§ 2º Deverá ser apresentada cópia integral do instrumento correspondente, que poderá consistir em lei, decreto, portaria, resolução, regimento interno ou outro ato normativo ou administrativo pertinente.

§ 3º Na inexistência de instrumento formal de criação ou regulamentação, o responsável deverá apresentar declaração expressa, devidamente justificada, informando a situação administrativa existente.

Art. 3º Cada unidade administrativa deverá apresentar descrição detalhada de suas finalidades institucionais, competências legais, atribuições específicas, atividades efetivamente executadas e responsabilidades administrativas.

§ 1º Deverão ser identificadas as responsabilidades do titular e dos demais agentes públicos vinculados ao setor, incluindo as atividades de direção, coordenação, supervisão, execução, controle, fiscalização e prestação de informações, conforme as competências formalmente estabelecidas.

§ 2º Deverão ser apresentados os regimentos internos, manuais de procedimentos, instruções normativas, ordens de serviço, fluxos operacionais e demais documentos que regulamentem o funcionamento da unidade.

§ 3º O responsável deverá informar eventuais divergências entre as atribuições previstas nos instrumentos normativos e as atividades efetivamente desempenhadas, bem como possíveis sobreposições de competências ou ausência de regulamentação formal.

Art. 4º Cada unidade deverá apresentar organograma atualizado de sua estrutura administrativa, indicando sua posição hierárquica, a unidade à qual está subordinada, as unidades subordinadas e as relações de coordenação, supervisão e vinculação administrativa.

§ 1º Deverá ser apresentado o organograma de Recursos Humanos (RH), contendo os cargos, as funções, os quantitativos de pessoal, a distribuição dos servidores e a respectiva subordinação hierárquica.

§ 2º Deverá ser apresentada relação dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, cedidos e demais agentes públicos em exercício na unidade, com indicação do cargo ou função, vínculo funcional, lotação e atribuições exercidas.

§ 3º As informações funcionais deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e ser limitadas aos dados necessários à finalidade administrativa.

§ 4º Na inexistência de organograma formal, deverá ser apresentada representação da estrutura atualmente existente, identificada como estrutura de fato, acompanhada de esclarecimentos sobre eventuais necessidades de regularização.

### CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Cada responsável deverá apresentar relação completa e individualizada dos contratos administrativos vinculados à sua unidade, incluindo contratos vigentes, em execução, suspensos, encerrados no exercício corrente e aqueles que possuam obrigações pendentes.

§ 1º Para cada contrato, deverão ser informados:

I- número e ano do contrato e identificação do respectivo processo administrativo;

II- nome ou razão social do contratado e respectivo CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III- objeto do contrato, com descrição clara e detalhada dos bens, serviços ou obras contratados;

IV- fundamento legal da contratação e identificação do procedimento licitatório, contratação direta ou hipótese legal correspondente;

V- valor inicial do contrato e valor total atualizado, considerando as alterações formalizadas;

VI- data de assinatura, início e término da vigência;

VII- identificação dos termos aditivos, apostilamentos, reajustes, repactuações e demais alterações contratuais;

VIII- situação atual da execução contratual e descrição das pendências existentes;

IX- indicação dos serviços, fornecimentos ou obras essenciais à continuidade das atividades administrativas;

X- cópia do contrato e dos respectivos aditivos, apostilamentos e demais documentos pertinentes, conforme aplicável.

§ 2º Também deverão ser relacionados os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres sob responsabilidade da unidade, com indicação dos valores, prazos, obrigações assumidas e situação da prestação de contas.

§ 3º A inexistência de contratos ou instrumentos congêneres deverá ser declarada expressamente pelo responsável.

Art. 6º Para cada contrato administrativo, deverá ser informada a identificação do respectivo gestor e fiscal, conforme os atos formais de designação, contendo:

I - nome completo do gestor do contrato;

II - cargo ou função e setor de lotação do gestor;

III - número de telefone institucional ou funcional do gestor e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

IV - nome completo do fiscal do contrato;

V - cargo ou função e setor de lotação do fiscal;

VI - número de telefone institucional ou funcional do fiscal e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

VII - número, data e cópia do ato de designação dos responsáveis, quando existente;

VIII - identificação do substituto, quando formalmente designado;

IX - informação sobre eventual afastamento, substituição, vacância ou necessidade de nova designação.

§ 1º Os contatos deverão estar atualizados e permitir a comunicação institucional para esclarecimentos relativos à execução, fiscalização, obrigações financeiras e demais pendências contratuais.

§ 2º Na inexistência de designação formal de gestor ou fiscal, o responsável deverá declarar expressamente essa circunstância e informar as providências necessárias à regularização.

§ 3º Deverão ser priorizados os contatos institucionais ou funcionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Para cada contrato administrativo, deverá ser apresentado demonstrativo financeiro atualizado, contendo:

I - valor inicial do contrato;

II - valor total atualizado;

III - valor correspondente à execução contratual já realizada;

IV - valor total empenhado;

V - valor total liquidado;

VI - valor total efetivamente pago;

VII - saldo contratual disponível para execução;

VIII - despesas realizadas e ainda não pagas;

IX - despesas empenhadas e não liquidadas;

X - despesas liquidadas e não pagas;

XI - obrigações vencidas e pendentes de pagamento;

XII - parcelas vincendas e pagamentos previstos;

XIII - despesas futuras decorrentes da continuidade contratual;

XIV - eventuais notificações, sanções, controvérsias, processos de apuração de responsabilidade ou demandas judiciais relacionadas ao contrato.

§ 1º Os valores deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios e apresentados com indicação da data de referência.

§ 2º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente das obrigações financeiras pendentes, não se confundindo o valor remanescente para execução do contrato com o saldo financeiro a pagar.

§ 3º Deverão ser identificadas separadamente as despesas já executadas, as obrigações formalmente assumidas, as despesas pendentes de pagamento e as estimativas de gastos futuros.

§ 4º Os valores deverão ser conferidos com os registros dos setores responsáveis pela Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Gestão de Contratos.

#### CAPÍTULO IV – DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º Quando a unidade administrativa possuir contratos de obras públicas ou serviços de engenharia, o responsável deverá apresentar relatório técnico, administrativo e financeiro individualizado de cada contrato, contendo:

I- número e ano do contrato, número do processo administrativo e identificação do procedimento licitatório ou da contratação direta;

II- nome ou razão social da empresa contratada, CNPJ e identificação de seu representante legal, quando pertinente;

III- objeto contratual, com descrição detalhada da obra ou do serviço de engenharia e indicação de sua localização;

IV- valor inicial do contrato, valor atualizado, valores dos termos aditivos e demais alterações formalizadas;

V- data de emissão da ordem de serviço, início efetivo dos trabalhos, prazo de execução e previsão atualizada de conclusão;

VI- identificação do engenheiro ou responsável técnico pela execução, com nome completo, registro profissional no CREA ou CAU, conforme aplicável, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível;

VII- identificação do gestor e do fiscal do contrato, com nome completo, cargo ou função, telefone institucional ou funcional, endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível, e respectivos atos de designação;

VIII- identificação dos responsáveis técnicos pela fiscalização, supervisão ou acompanhamento da obra, quando distintos do fiscal administrativo;

IX- percentual de execução física da obra ou serviço na data de referência do relatório, acompanhado de medição atualizada, relatório fotográfico e documentação técnica disponível;

X- cronograma físico-financeiro aprovado, indicando as etapas previstas, os prazos de execução, os valores correspondentes e a comparação entre o cronograma original e a execução realizada;

XI- relação das medições realizadas, com identificação do período, número da medição, valor medido, valor atestado, valor liquidado e valor pago;

XII- valor total empenhado, liquidado e pago, saldo contratual disponível e despesas decorrentes de serviços executados e ainda não pagos;

XIII- identificação dos recursos orçamentários utilizados, com indicação da LOA 2026, da respectiva ação e subação orçamentária, quando existentes, da dotação inicial, da dotação atualizada, dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos;

XIV- indicação da fonte de recursos, incluindo recursos próprios, transferências estaduais ou federais, convênios e demais fontes de financiamento, conforme aplicável;

XV- relação dos aditivos de prazo e de valor, reajustes, revisões de preços, reequilíbrios econômico-financeiros e demais alterações formalizadas;

XVI- descrição de paralisações, atrasos, alterações de projeto, serviços adicionais, inconformidades técnicas, notificações, penalidades ou outras ocorrências relevantes;

XVII- informação sobre licenças, autorizações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução, quando aplicáveis;

XVIII- situação atual da obra ou serviço, informando se está em execução, paralisado, suspenso, concluído, em fase de recebimento provisório ou definitivo, ou pendente de conclusão;

XIX- identificação das pendências técnicas, administrativas, financeiras ou documentais que possam comprometer a continuidade, a conclusão ou a utilização da obra;

XX- estimativa dos recursos necessários à conclusão da obra ou serviço, considerando o saldo contratual, as etapas ainda não executadas, os serviços eventualmente pendentes de contratação e as demais despesas previsíveis;

XXI- projeção mensal das despesas e dos pagamentos previstos até 31 de dezembro de 2026, discriminando medições futuras estimadas, pagamentos pendentes, obrigações assumidas e despesas necessárias à continuidade dos trabalhos;

XXII- estimativa do percentual de execução física e financeira previsto para 31 de dezembro de 2026, com indicação das premissas utilizadas e dos riscos que possam afetar o cronograma;

XXIII- previsão de conclusão da obra e indicação das providências necessárias à continuidade, inclusive eventual necessidade de recursos adicionais;

XXIV- informação sobre garantias contratuais, seguros, processos administrativos, demandas judiciais, determinações dos órgãos de controle e demais ocorrências relacionadas à execução.

§ 1º O relatório deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de cópia do contrato, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, termos aditivos, boletins de medição, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos e administrativos disponíveis.

§ 2º O percentual de execução física deverá ser informado com base em medição ou avaliação técnica devidamente identificada, não sendo suficiente sua estimativa exclusivamente financeira.

§ 3º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente dos valores de serviços executados e ainda não pagos, das obrigações pendentes de liquidação e das despesas futuras estimadas.

§ 4º Quando a obra estiver paralisada, atrasada ou apresentar risco de não conclusão no exercício de 2026, o responsável deverá apresentar justificativa circunstanciada, indicando as causas, as providências adotadas, os custos estimados para retomada e a previsão atualizada de conclusão.

§ 5º As informações técnicas deverão ser prestadas ou validadas pelos profissionais competentes, respeitadas as atribuições legais dos responsáveis técnicos, gestores e fiscais dos contratos.

## **CAPÍTULO V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 9. Além das informações previstas nos artigos anteriores, os responsáveis deverão apresentar: I - relação dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas em andamento;

II- inventário dos bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes sob responsabilidade da unidade;

III- relação das obras em execução, paralisadas ou pendentes, com indicação dos valores contratados, execução física, pagamentos realizados e pendências;

IV- relação dos programas, projetos e políticas públicas em execução, com indicação das metas, resultados e recursos necessários à continuidade;

V- relação dos processos judiciais e administrativos relevantes, recomendações dos órgãos de controle e determinações pendentes de cumprimento;

VI- informações sobre prestações de contas pendentes, relatórios de auditoria e providências para regularização de inconsistências;

VII- relação dos sistemas utilizados, arquivos institucionais e documentos necessários à continuidade das atividades administrativas.

## **CAPÍTULO VI – DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Art. 10. Os setores, departamentos, secretarias e demais unidades administrativas formalmente notificados deverão apresentar o relatório circunstanciado e toda a documentação exigida nesta Portaria, impreterivelmente, até o dia 23 de outubro de 2026, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 1º O relatório deverá contemplar todas as informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais relativas à respectiva unidade, incluindo a identificação dos gestores e fiscais contratuais e seus contatos telefônicos, os saldos contratuais, as despesas existentes e projetadas até 31 de dezembro de 2026 e a execução orçamentária por ação e subação prevista na LOA 2026.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao respectivo processo no SEI, devidamente identificados, organizados e, quando necessário, acompanhados de declaração ou manifestação formal do responsável pelo setor.

§ 3º O titular ou responsável pela unidade administrativa deverá assegurar a integridade, a exatidão, a atualização e a completude das informações prestadas, responsabilizando-se pelo atendimento integral das exigências estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º Eventuais impossibilidades de apresentação integral da documentação deverão ser justificadas formalmente no SEI antes do encerramento do prazo estabelecido, com indicação das pendências e das providências necessárias, sem prejuízo da obrigação de entrega tempestiva das informações exigíveis.

§ 5º O não atendimento injustificado do prazo estabelecido será comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

## **CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os titulares e responsáveis pelas unidades administrativas deverão assegurar a veracidade, a exatidão, a integridade e a atualização das informações e dos documentos fornecidos.

§ 1º É vedada a omissão injustificada, a ocultação, a alteração indevida ou a destruição de documentos necessários ao processo de levantamento e transição administrativa.

§ 2º O descumprimento injustificado das determinações desta Portaria deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o devido processo legal e a apuração individualizada das responsabilidades.

§ 3º A prestação das informações não afasta as competências específicas dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Licitações e Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 12. O Núcleo Central de Transição ficará encarregado de receber e conferir os relatórios encaminhados pelo SEI, solicitar esclarecimentos e complementações, registrar pendências e consolidar as informações recebidas.

Parágrafo único. As divergências identificadas deverão ser encaminhadas aos setores competentes para esclarecimento, complementação ou adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 13. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, observada a legislação aplicável. Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos setores competentes. Publique-se. Cumpra-se.

**São Luís 20 de outubro de 2026.**

**JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**  
Secretário de Estado de Governo

## **PORTARIA DO GABINETE MILITAR**

PORTARIA Nº 268/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatórios e documentos administrativos, organizacionais, funcionais, orçamentários, financeiros e contratuais para fins de transição administrativa, estabelece prazo para encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Governo, **JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.219, de 31 de março de 2015, do Estado do Maranhão, observada sua aplicabilidade ao processo de transição em questão, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.416, de 10 de março de 2016, que estrutura o Gabinete Militar como unidade integrante da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV;

CONSIDERANDO a nomeação do Senhor Jeônys Caldas Carvalho Aguiar, ocorrida em 7 de outubro de 2026, conforme o respectivo ato administrativo de nomeação, e a necessidade de assegurar, para fins de transição administrativa, o levantamento, a organização, a conferência e a consolidação das informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais, visando garantir a transparência dos atos administrativos, a continuidade dos serviços públicos e o conhecimento da situação atual da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os instrumentos jurídicos e administrativos que instituíram as unidades administrativas, suas atribuições, competências, responsabilidades e estruturas organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a situação dos recursos humanos, dos contratos administrativos, das obras e dos serviços de engenharia, das obrigações financeiras e das despesas existentes e projetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações que permitam identificar os compromissos assumidos pela Administração, os recursos necessários à continuidade dos serviços públicos e as obrigações previstas até o encerramento do exercício financeiro de 2026;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação de relatório administrativo circunstanciado pelo **Secretário-Chefe do Gabinete Militar, formalmente notificado**, contendo informações atualizadas e documentos comprobatórios relativos à estrutura organizacional, aos recursos humanos, aos contratos administrativos, às obras e aos serviços de engenharia, às despesas, às obrigações financeiras e à execução orçamentária de sua respectiva unidade.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva, individualizada e organizada, permitindo a análise da situação administrativa, organizacional, orçamentária, financeira e operacional de cada unidade, para fins de transição administrativa.

## CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Cada responsável deverá informar, obrigatoriamente, o instrumento jurídico ou administrativo que criou, instituiu, regulamentou ou formalizou a existência do respectivo setor ou unidade administrativa.

§ 1º Deverão ser indicados o tipo de instrumento, o número, a data, a autoridade responsável pela edição e a data de publicação, quando existente.

§ 2º Deverá ser apresentada cópia integral do instrumento correspondente, que poderá consistir em lei, decreto, portaria, resolução, regimento interno ou outro ato normativo ou administrativo pertinente.

§ 3º Na inexistência de instrumento formal de criação ou regulamentação, o responsável deverá apresentar declaração expressa, devidamente justificada, informando a situação administrativa existente.

Art. 3º Cada unidade administrativa deverá apresentar descrição detalhada de suas finalidades institucionais, competências legais, atribuições específicas, atividades efetivamente executadas e responsabilidades administrativas.

§ 1º Deverão ser identificadas as responsabilidades do titular e dos demais agentes públicos vinculados ao setor, incluindo as atividades de direção, coordenação, supervisão, execução, controle, fiscalização e prestação de informações, conforme as competências formalmente estabelecidas.

§ 2º Deverão ser apresentados os regimentos internos, manuais de procedimentos, instruções normativas, ordens de serviço, fluxos operacionais e demais documentos que regulamentem o funcionamento da unidade.

§ 3º O responsável deverá informar eventuais divergências entre as atribuições previstas nos instrumentos normativos e as atividades efetivamente desempenhadas, bem como possíveis sobreposições de competências ou ausência de regulamentação formal.

Art. 4º Cada unidade deverá apresentar organograma atualizado de sua estrutura administrativa, indicando sua posição hierárquica, a unidade à qual está subordinada, as unidades subordinadas e as relações de coordenação, supervisão e vinculação administrativa.

§ 1º Deverá ser apresentado o organograma de Recursos Humanos (RH), contendo os cargos, as funções, os quantitativos de pessoal, a distribuição dos servidores e a respectiva subordinação hierárquica.

§ 2º Deverá ser apresentada relação dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, cedidos e demais agentes públicos em exercício na unidade, com indicação do cargo ou função, vínculo funcional, lotação e atribuições exercidas.

§ 3º As informações funcionais deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e ser limitadas aos dados necessários à finalidade administrativa.

§ 4º Na inexistência de organograma formal, deverá ser apresentada representação da estrutura atualmente existente, identificada como estrutura de fato, acompanhada de esclarecimentos sobre eventuais necessidades de regularização.

## CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Cada responsável deverá apresentar relação completa e individualizada dos contratos administrativos vinculados à sua unidade, incluindo contratos vigentes, em execução e suspensos.

§ 1º Para cada contrato, deverão ser informados:

I- número e ano do contrato e identificação do respectivo processo administrativo;

II- nome ou razão social do contratado e respectivo CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III- objeto do contrato, com descrição clara e detalhada dos bens, serviços ou obras contratados;

IV- fundamento legal da contratação e identificação do procedimento licitatório, contratação direta ou hipótese legal correspondente;

V- valor inicial do contrato e valor total atualizado, considerando as alterações formalizadas;

VI- data de assinatura, início e término da vigência;

VII- identificação dos termos aditivos, apostilamentos, reajustes, repactuações e demais alterações contratuais;

VIII- situação atual da execução contratual e descrição das pendências existentes;

IX- indicação dos serviços, fornecimentos ou obras essenciais à continuidade das atividades administrativas;

X- cópia do contrato e dos respectivos aditivos, apostilamentos e demais documentos pertinentes, conforme aplicável.

§ 2º Também deverão ser relacionados os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres sob responsabilidade da unidade, com indicação dos valores, prazos, obrigações assumidas e situação da prestação de contas.

§ 3º A inexistência de contratos ou instrumentos congêneres deverá ser declarada expressamente pelo responsável.

Art. 6º Para cada contrato administrativo, deverá ser informada a identificação do respectivo gestor e fiscal, conforme os atos formais de designação, contendo:

I - nome completo do gestor do contrato;

II - cargo ou função e setor de lotação do gestor;

III - número de telefone institucional ou funcional do gestor e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

IV - nome completo do fiscal do contrato;

V - cargo ou função e setor de lotação do fiscal;

VI - número de telefone institucional ou funcional do fiscal e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

VII - número, data e cópia do ato de designação dos responsáveis, quando existente;

VIII - identificação do substituto, quando formalmente designado;

IX - informação sobre eventual afastamento, substituição, vacância ou necessidade de nova designação.

§ 1º Os contatos deverão estar atualizados e permitir a comunicação institucional para esclarecimentos relativos à execução, fiscalização, obrigações financeiras e demais pendências contratuais.

§ 2º Na inexistência de designação formal de gestor ou fiscal, o responsável deverá declarar expressamente essa circunstância e informar as providências necessárias à regularização.

§ 3º Deverão ser priorizados os contatos institucionais ou funcionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Para cada contrato administrativo, deverá ser apresentado demonstrativo financeiro atualizado, contendo:

I - valor inicial do contrato;

II - valor total atualizado;

III - valor correspondente à execução contratual já realizada;

IV - valor total empenhado;

V - valor total liquidado;

VI - valor total efetivamente pago;

VII - saldo contratual disponível para execução;

VIII - despesas realizadas e ainda não pagas;

IX - despesas empenhadas e não liquidadas;

X - despesas liquidadas e não pagas;

XI - obrigações vencidas e pendentes de pagamento;

XII - parcelas vincendas e pagamentos previstos;

XIII - despesas futuras decorrentes da continuidade contratual;

XIV - eventuais notificações, sanções, controvérsias, processos de apuração de responsabilidade ou demandas judiciais relacionadas ao contrato.

§ 1º Os valores deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios e apresentados com indicação da data de referência.

§ 2º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente das obrigações financeiras pendentes, não se confundindo o valor remanescente para execução do contrato com o saldo financeiro a pagar.

§ 3º Deverão ser identificadas separadamente as despesas já executadas, as obrigações formalmente assumidas, as despesas pendentes de pagamento e as estimativas de gastos futuros.

§ 4º Os valores deverão ser conferidos com os registros dos setores responsáveis pela Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Gestão de Contratos.

#### CAPÍTULO IV – DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º Quando a unidade administrativa possuir contratos de obras públicas ou serviços de engenharia, o responsável deverá apresentar relatório técnico, administrativo e financeiro individualizado de cada contrato, contendo:

I- número e ano do contrato, número do processo administrativo e identificação do procedimento licitatório ou da contratação direta;

II- nome ou razão social da empresa contratada, CNPJ e identificação de seu representante legal, quando pertinente;

III- objeto contratual, com descrição detalhada da obra ou do serviço de engenharia e indicação de sua localização;

IV- valor inicial do contrato, valor atualizado, valores dos termos aditivos e demais alterações formalizadas;

V- data de emissão da ordem de serviço, início efetivo dos trabalhos, prazo de execução e previsão atualizada de conclusão;

VI- identificação do engenheiro ou responsável técnico pela execução, com nome completo, registro profissional no CREA ou CAU, conforme aplicável, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível;

VII- identificação do gestor e do fiscal do contrato, com nome completo, cargo ou função, telefone institucional ou funcional, endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível, e respectivos atos de designação;



VIII- identificação dos responsáveis técnicos pela fiscalização, supervisão ou acompanhamento da obra, quando distintos do fiscal administrativo;

IX- percentual de execução física da obra ou serviço na data de referência do relatório, acompanhado de medição atualizada, relatório fotográfico e documentação técnica disponível;

X- cronograma físico-financeiro aprovado, indicando as etapas previstas, os prazos de execução, os valores correspondentes e a comparação entre o cronograma original e a execução realizada;

XI- relação das medições realizadas, com identificação do período, número da medição, valor medido, valor atestado, valor liquidado e valor pago;

XII- valor total empenhado, liquidado e pago, saldo contratual disponível e despesas decorrentes de serviços executados e ainda não pagos;

XIII- identificação dos recursos orçamentários utilizados, com indicação da LOA 2026, da respectiva ação e subação orçamentária, quando existentes, da dotação inicial, da dotação atualizada, dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos;

XIV- indicação da fonte de recursos, incluindo recursos próprios, transferências estaduais ou federais, convênios e demais fontes de financiamento, conforme aplicável;

XV- relação dos aditivos de prazo e de valor, reajustes, revisões de preços, reequilíbrios econômico-financeiros e demais alterações formalizadas;

XVI- descrição de paralisações, atrasos, alterações de projeto, serviços adicionais, inconformidades técnicas, notificações, penalidades ou outras ocorrências relevantes;

XVII- informação sobre licenças, autorizações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução, quando aplicáveis;

XVIII- situação atual da obra ou serviço, informando se está em execução, paralisado, suspenso, concluído, em fase de recebimento provisório ou definitivo, ou pendente de conclusão;

XIX- identificação das pendências técnicas, administrativas, financeiras ou documentais que possam comprometer a continuidade, a conclusão ou a utilização da obra;

XX- estimativa dos recursos necessários à conclusão da obra ou serviço, considerando o saldo contratual, as etapas ainda não executadas, os serviços eventualmente pendentes de contratação e as demais despesas previsíveis;

XXI- projeção mensal das despesas e dos pagamentos previstos até 31 de dezembro de 2026, discriminando medições futuras estimadas, pagamentos pendentes, obrigações assumidas e despesas necessárias à continuidade dos trabalhos;

XXII- estimativa do percentual de execução física e financeira previsto para 31 de dezembro de 2026, com indicação das premissas utilizadas e dos riscos que possam afetar o cronograma;

XXIII- previsão de conclusão da obra e indicação das providências necessárias à continuidade, inclusive eventual necessidade de recursos adicionais;

XXIV- informação sobre garantias contratuais, seguros, processos administrativos, demandas judiciais, determinações dos órgãos de controle e demais ocorrências relacionadas à execução.

§ 1º O relatório deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de cópia do contrato, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, termos aditivos, boletins de medição, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos e administrativos disponíveis.

§ 2º O percentual de execução física deverá ser informado com base em medição ou avaliação técnica devidamente identificada, não sendo suficiente sua estimativa exclusivamente financeira.

§ 3º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente dos valores de serviços executados e ainda não pagos, das obrigações pendentes de liquidação e das despesas futuras estimadas.

§ 4º Quando a obra estiver paralisada, atrasada ou apresentar risco de não conclusão no exercício de 2026, o responsável deverá apresentar justificativa circunstanciada, indicando as causas, as providências adotadas, os custos estimados para retomada e a previsão atualizada de conclusão.

§ 5º As informações técnicas deverão ser prestadas ou validadas pelos profissionais competentes, respeitadas as atribuições legais dos responsáveis técnicos, gestores e fiscais dos contratos.

## CAPÍTULO V - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 9. Além das informações previstas nos artigos anteriores, os responsáveis deverão apresentar:

I - relação dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas em andamento;

II - inventário dos bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes sob responsabilidade da unidade;

III- relação das obras em execução, paralisadas ou pendentes, com indicação dos valores contratados, execução física, pagamentos realizados e pendências;

IV- relação dos programas, projetos e políticas públicas em execução, com indicação das metas, resultados e recursos necessários à continuidade;

V- relação dos processos judiciais e administrativos relevantes, recomendações dos órgãos de controle e determinações pendentes de cumprimento;

VI- informações sobre prestações de contas pendentes, relatórios de auditoria e providências para regularização de inconsistências;

VII- relação dos sistemas utilizados, arquivos institucionais e documentos necessários à continuidade das atividades administrativas.

**Art. 10. Em virtude da natureza das atribuições do Gabinete Militar, além das informações previstas no artigo anterior, o relatório deverá conter obrigatoriamente:**

**I- o inventário detalhado, atualizado e controlado de armamentos, rádios comunicadores, munições, equipamentos de proteção individual e coletiva, adquiridos pela SEGOV, sob a guarda da respectiva unidade;**

**II- relação atualizada da frota de veículos de segurança e representação;**

**CAPÍTULO VI – DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Art. 11. Os setores, departamentos, secretarias e demais unidades administrativas formalmente notificados deverão apresentar o relatório circunstanciado e toda a documentação exigida nesta Portaria, imprerivelmente, até o dia 23 de outubro de 2026, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 1º O relatório deverá contemplar todas as informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais relativas à respectiva unidade, incluindo a identificação dos gestores e fiscais contratuais e seus contatos telefônicos, os saldos contratuais, as despesas existentes e projetadas até 31 de dezembro de 2026 e a execução orçamentária por ação e subação prevista na LOA 2026.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao respectivo processo no SEI, devidamente identificados, organizados e, quando necessário, acompanhados de declaração ou manifestação formal do responsável pelo setor.

§ 3º O titular ou responsável pela unidade administrativa deverá assegurar a integridade, a exatidão, a atualização e a completude das informações prestadas, responsabilizando-se pelo atendimento integral das exigências estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º Eventuais impossibilidades de apresentação integral da documentação deverão ser justificadas formalmente no SEI antes do encerramento do prazo estabelecido, com indicação das pendências e das providências necessárias, sem prejuízo da obrigação de entrega tempestiva das informações exigíveis.

§ 5º O não atendimento injustificado do prazo estabelecido será comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

**CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os titulares e responsáveis pelas unidades administrativas deverão assegurar a veracidade, a exatidão, a integridade e a atualização das informações e dos documentos fornecidos.

§ 1º É vedada a omissão injustificada, a ocultação, a alteração indevida ou a destruição de documentos necessários ao processo de levantamento e transição administrativa.

§ 2º O descumprimento injustificado das determinações desta Portaria deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o devido processo legal e a apuração individualizada das responsabilidades.

§ 3º A prestação das informações não afasta as competências específicas dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Licitações e Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 13. O Núcleo Central de Transição ficará encarregado de receber e conferir os relatórios encaminhados pelo SEI, solicitar esclarecimentos e complementações, registrar pendências e consolidar as informações recebidas.

Parágrafo único. As divergências identificadas deverão ser encaminhadas aos setores competentes para esclarecimento, complementação ou adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 14. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência aos setores competentes. Publique-se. Cumpra-se.

**São Luís, 20 de outubro de 2026.**

**JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**

Secretário de Estado de Governo

**PORTARIA – UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO (UGAM) – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/MA**

**PORTARIANº 271/ 2026**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatórios e documentos administrativos, organizacionais, funcionais, orçamentários, financeiros e contratuais para fins de transição administrativa, estabelece prazo para encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Governo/MA, **JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos e a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão administrativa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.219, de 31 de março de 2015, do Estado do Maranhão, observada sua aplicabilidade ao processo de transição em questão, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento das informações e dos documentos relativos à unidade administrativa destinatária desta Portaria, observadas suas atribuições e competências;

CONSIDERANDO a nomeação do Senhor Jeônys Caldas Carvalho Aguiar, ocorrida em 7 de outubro de 2026, conforme o respectivo ato administrativo de nomeação, e a necessidade de assegurar, para fins de transição administrativa, o levantamento, a organização, a conferência e a consolidação das informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais, visando garantir a transparência dos atos administrativos, a continuidade dos serviços públicos e o conhecimento da situação atual da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os instrumentos jurídicos e administrativos que instituíram as unidades administrativas, suas atribuições, competências, responsabilidades e estruturas organizacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de levantar a situação dos recursos humanos, dos contratos administrativos, das obras e dos serviços de engenharia, das obrigações financeiras e das despesas existentes e projetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de confrontar a previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 (LOA 2026) com a execução orçamentária e financeira de cada ação e subação;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir informações que permitam identificar os compromissos assumidos pela Administração, os recursos necessários à continuidade dos serviços públicos e as obrigações previstas até o encerramento do exercício financeiro de 2026;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação de relatório administrativo circunstanciado pela unidade **UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADE MEIO (UGAM) – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO/MA**, formalmente notificada, contendo informações atualizadas e documentos comprobatórios relativos à estrutura organizacional, aos recursos humanos, aos contratos administrativos, às obras e aos serviços de engenharia, às despesas, às obrigações financeiras e à execução orçamentária de sua respectiva unidade. Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva, individualizada e organizada, permitindo a análise da situação administrativa, organizacional, orçamentária, financeira e operacional de cada unidade, para fins de transição administrativa.

## CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 2º Cada responsável deverá informar, obrigatoriamente, o instrumento jurídico ou administrativo que criou, instituiu, regulamentou ou formalizou a existência do respectivo setor ou unidade administrativa.

§ 1º Deverão ser indicados o tipo de instrumento, o número, a data, a autoridade responsável pela edição e a data de publicação, quando existente.

§ 2º Deverá ser apresentada cópia integral do instrumento correspondente, que poderá consistir em lei, decreto, portaria, resolução, regimento interno ou outro ato normativo ou administrativo pertinente.

§ 3º Na inexistência de instrumento formal de criação ou regulamentação, o responsável deverá apresentar declaração expressa, devidamente justificada, informando a situação administrativa existente.

Art. 3º Cada unidade administrativa deverá apresentar descrição detalhada de suas finalidades institucionais, competências legais, atribuições específicas, atividades efetivamente executadas e responsabilidades administrativas.

§ 1º Deverão ser identificadas as responsabilidades do titular e dos demais agentes públicos vinculados ao setor, incluindo as atividades de direção, coordenação, supervisão, execução, controle, fiscalização e prestação de informações, conforme as competências formalmente estabelecidas.

§ 2º Deverão ser apresentados os regimentos internos, manuais de procedimentos, instruções normativas, ordens de serviço, fluxos operacionais e demais documentos que regulamentem o funcionamento da unidade.

§ 3º O responsável deverá informar eventuais divergências entre as atribuições previstas nos instrumentos normativos e as atividades efetivamente desempenhadas, bem como possíveis sobreposições de competências ou ausência de regulamentação formal.

Art. 4º Cada unidade deverá apresentar organograma atualizado de sua estrutura administrativa, indicando sua posição hierárquica, a unidade à qual está subordinada, as unidades subordinadas e as relações de coordenação, supervisão e vinculação administrativa.

§ 1º Deverá ser apresentado o organograma de Recursos Humanos (RH), contendo os cargos, as funções, os quantitativos de pessoal, a distribuição dos servidores e a respectiva subordinação hierárquica.

§ 2º Deverá ser apresentada relação dos servidores efetivos, comissionados, contratados temporariamente, cedidos e demais agentes públicos em exercício na unidade, com indicação do cargo ou função, vínculo funcional, lotação e atribuições exercidas.

§ 3º As informações funcionais deverão observar as normas de proteção de dados pessoais e ser limitadas aos dados necessários à finalidade administrativa.

§ 4º Na inexistência de organograma formal, deverá ser apresentada representação da estrutura atualmente existente, identificada como estrutura de fato, acompanhada de esclarecimentos sobre eventuais necessidades de regularização.

## CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Cada responsável deverá apresentar relação completa e individualizada dos contratos administrativos vinculados à sua unidade, incluindo contratos vigentes, em execução, suspensos, encerrados no exercício corrente e aqueles que possuam obrigações pendentes.

§ 1º Para cada contrato, deverão ser informados:

I - número e ano do contrato e identificação do respectivo processo administrativo;

II - nome ou razão social do contratado e respectivo CNPJ ou CPF, conforme o caso;

III - objeto do contrato, com descrição clara e detalhada dos bens, serviços ou obras contratados;

IV - fundamento legal da contratação e identificação do procedimento licitatório, contratação direta ou hipótese legal correspondente;

V - valor inicial do contrato e valor total atualizado, considerando as alterações formalizadas;

VI - data de assinatura, início e término da vigência;

VII - identificação dos termos aditivos, apostilamentos, reajustes, repactuações e demais alterações contratuais;

VIII - situação atual da execução contratual e descrição das pendências existentes;

IX - indicação dos serviços, fornecimentos ou obras essenciais à continuidade das atividades administrativas;

X - cópia do contrato e dos respectivos aditivos, apostilamentos e demais documentos pertinentes, conforme aplicável.

§ 2º Também deverão ser relacionados os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres sob responsabilidade da unidade, com indicação dos valores, prazos, obrigações assumidas e situação da prestação de contas.

§ 3º A inexistência de contratos ou instrumentos congêneres deverá ser declarada expressamente pelo responsável.

Art. 6º Para cada contrato administrativo, deverá ser informada a identificação do respectivo gestor e fiscal, conforme os atos formais de designação, contendo:

I - nome completo do gestor do contrato;

II - cargo ou função e setor de lotação do gestor;

III- número de telefone institucional ou funcional do gestor e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

IV- nome completo do fiscal do contrato;

V - cargo ou função e setor de lotação do fiscal;

VI- número de telefone institucional ou funcional do fiscal e endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível;

VII- número, data e cópia do ato de designação dos responsáveis, quando existente;

VIII - identificação do substituto, quando formalmente designado;

IX- informação sobre eventual afastamento, substituição, vacância ou necessidade de nova designação.

§ 1º Os contatos deverão estar atualizados e permitir a comunicação institucional para esclarecimentos relativos à execução, fiscalização, obrigações financeiras e demais pendências contratuais.

§ 2º Na inexistência de designação formal de gestor ou fiscal, o responsável deverá declarar expressamente essa circunstância e informar as providências necessárias à regularização.

§ 3º Deverão ser priorizados os contatos institucionais ou funcionais, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Para cada contrato administrativo, deverá ser apresentado demonstrativo financeiro atualizado, contendo:

I - valor inicial do contrato;

II - valor total atualizado;

III - valor correspondente à execução contratual já realizada;

IV- valor total empenhado;

V - valor total liquidado;

VI - valor total efetivamente pago;

VII - saldo contratual disponível para execução;

VIII - despesas realizadas e ainda não pagas;

IX - despesas empenhadas e não liquidadas;

X - despesas liquidadas e não pagas;

XI - obrigações vencidas e pendentes de pagamento;

XII - parcelas vincendas e pagamentos previstos;

XIII - despesas futuras decorrentes da continuidade contratual;

XIV- eventuais notificações, sanções, controvérsias, processos de apuração de responsabilidade ou demandas judiciais relacionadas ao contrato.

§ 1º Os valores deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios e apresentados com indicação da data de referência.

§ 2º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente das obrigações financeiras pendentes, não se confundindo o valor remanescente para execução do contrato com o saldo financeiro a pagar.

§ 3º Deverão ser identificadas separadamente as despesas já executadas, as obrigações formalmente assumidas, as despesas pendentes de pagamento e as estimativas de gastos futuros.

§ 4º Os valores deverão ser conferidos com os registros dos setores responsáveis pela Contabilidade, Tesouraria, Orçamento e Gestão de Contratos.

#### CAPÍTULO IV – DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º Quando a unidade administrativa possuir contratos de obras públicas ou serviços de engenharia, o responsável deverá apresentar relatório técnico, administrativo e financeiro individualizado de cada contrato, contendo:

I- número e ano do contrato, número do processo administrativo e identificação do procedimento licitatório ou da contratação direta;

II- nome ou razão social da empresa contratada, CNPJ e identificação de seu representante legal, quando pertinente;

III- objeto contratual, com descrição detalhada da obra ou do serviço de engenharia e indicação de sua localização;

IV- valor inicial do contrato, valor atualizado, valores dos termos aditivos e demais alterações formalizadas;

V- data de emissão da ordem de serviço, início efetivo dos trabalhos, prazo de execução e previsão atualizada de conclusão;

VI- identificação do engenheiro ou responsável técnico pela execução, com nome completo, registro profissional no CREA ou CAU, conforme aplicável, e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigível;

VII- identificação do gestor e do fiscal do contrato, com nome completo, cargo ou função, telefone institucional ou funcional, endereço de correio eletrônico institucional, quando disponível, e respectivos atos de designação;

VIII- identificação dos responsáveis técnicos pela fiscalização, supervisão ou acompanhamento da obra, quando distintos do fiscal administrativo;

IX- percentual de execução física da obra ou serviço na data de referência do relatório, acompanhado de medição atualizada, relatório fotográfico e documentação técnica disponível;

X- cronograma físico-financeiro aprovado, indicando as etapas previstas, os prazos de execução, os valores correspondentes e a comparação entre o cronograma original e a execução realizada;

XI- relação das medições realizadas, com identificação do período, número da medição, valor medido, valor atestado, valor liquidado e valor pago;

XII- valor total empenhado, liquidado e pago, saldo contratual disponível e despesas decorrentes de serviços executados e ainda não pagos;

XIII- identificação dos recursos orçamentários utilizados, com indicação da LOA 2026, da respectiva ação e subação orçamentária, quando existentes, da dotação inicial, da dotação atualizada, dos empenhos, das liquidações e dos pagamentos;

XIV- indicação da fonte de recursos, incluindo recursos próprios, transferências estaduais ou federais, convênios e demais fontes de financiamento, conforme aplicável;

XV- relação dos aditivos de prazo e de valor, reajustes, revisões de preços, reequilíbrios econômico-financeiros e demais alterações formalizadas;

XVI- descrição de paralisações, atrasos, alterações de projeto, serviços adicionais, inconformidades técnicas, notificações, penalidades ou outras ocorrências relevantes;

XVII- informação sobre licenças, autorizações, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução, quando aplicáveis;

XVIII- situação atual da obra ou serviço, informando se está em execução, paralisado, suspenso, concluído, em fase de recebimento provisório ou definitivo, ou pendente de conclusão;

XIX- identificação das pendências técnicas, administrativas, financeiras ou documentais que possam comprometer a continuidade, a conclusão ou a utilização da obra;

XX- estimativa dos recursos necessários à conclusão da obra ou serviço, considerando o saldo contratual, as etapas ainda não executadas, os serviços eventualmente pendentes de contratação e as demais despesas previsíveis;

XXI- projeção mensal das despesas e dos pagamentos previstos até 31 de dezembro de 2026, discriminando medições futuras estimadas, pagamentos pendentes, obrigações assumidas e despesas necessárias à continuidade dos trabalhos;

XXII- estimativa do percentual de execução física e financeira previsto para 31 de dezembro de 2026, com indicação das premissas utilizadas e dos riscos que possam afetar o cronograma;

XXIII- previsão de conclusão da obra e indicação das providências necessárias à continuidade, inclusive eventual necessidade de recursos adicionais;

XXIV- informação sobre garantias contratuais, seguros, processos administrativos, demandas judiciais, determinações dos órgãos de controle e demais ocorrências relacionadas à execução.

§ 1º O relatório deverá ser acompanhado, conforme aplicável, de cópia do contrato, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, termos aditivos, boletins de medição, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, ARTs ou RRTs e demais documentos técnicos e administrativos disponíveis.

§ 2º O percentual de execução física deverá ser informado com base em medição ou avaliação técnica devidamente identificada, não sendo suficiente sua estimativa exclusivamente financeira.

§ 3º O saldo contratual disponível deverá ser informado separadamente dos valores de serviços executados e ainda não pagos, das obrigações pendentes de liquidação e das despesas futuras estimadas.

§ 4º Quando a obra estiver paralisada, atrasada ou apresentar risco de não conclusão no exercício de 2026, o responsável deverá apresentar justificativa circunstanciada, indicando as causas, as providências adotadas, os custos estimados para retomada e a previsão atualizada de conclusão.

§ 5º As informações técnicas deverão ser prestadas ou validadas pelos profissionais competentes, respeitadas as atribuições legais dos responsáveis técnicos, gestores e fiscais dos contratos.

## CAPÍTULO V – DA PROJEÇÃO FINANCEIRA E DA LOA 2026

Art. 9º Cada responsável deverá apresentar projeção das despesas e obrigações financeiras decorrentes dos contratos administrativos até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período compreendido entre a data de referência do relatório e o encerramento do exercício financeiro.

§ 1º A projeção deverá conter:

I - identificação do contrato e do respectivo objeto;

II - valor atualizado do contrato e saldo contratual disponível;

III - despesas realizadas, empenhadas, liquidadas e pagas até a data de referência;

IV - obrigações assumidas e ainda não pagas;

V - estimativa dos pagamentos previstos para os meses restantes do exercício;

VI - previsão de parcelas vincendas, medições de obras, serviços continuados, fornecimentos pendentes e demais compromissos contratuais;

VII - estimativa do total das despesas e obrigações até 31 de dezembro de 2026;

VIII - identificação de eventuais insuficiências orçamentárias ou financeiras e riscos de interrupção dos serviços públicos.

§ 2º A projeção deverá ser apresentada mês a mês, acompanhada das premissas utilizadas e dos documentos disponíveis que fundamentem os valores estimados.

§ 3º Deverão ser distinguidos os valores efetivamente realizados, as obrigações formalmente assumidas e as estimativas de gastos futuros.

§ 4º Quando não for possível estimar determinado valor com segurança, o responsável deverá justificar a impossibilidade e indicar os elementos disponíveis para subsidiar a projeção.

§ 5º A projeção terá caráter gerencial e de planejamento, não substituindo os procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 10. Cada responsável deverá apresentar demonstrativo da previsão e da execução orçamentária referente às atividades de sua unidade, identificando as respectivas ações e subações previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA 2026), conforme a estrutura orçamentária oficialmente adotada.

§ 1º Para cada ação e subação, deverão ser informados:

I - código e denominação da função, subfunção, programa, ação e subação, conforme aplicável;

II - descrição da finalidade da ação e da subação;

III - identificação da secretaria ou unidade responsável pela execução;

IV - valor da dotação orçamentária inicial aprovada na LOA 2026;

V - valor atualizado da dotação, considerando os créditos adicionais e demais alterações orçamentárias formalizadas;

VI - valor total empenhado até a data de referência;

VII - valor total liquidado;

VIII - valor total pago;

IX - saldo da dotação orçamentária disponível;

X - valores relativos aos restos a pagar, processados e não processados, quando aplicável;

XI - obrigações financeiras pendentes relacionadas à ação ou subação;

XII - despesas projetadas até 31 de dezembro de 2026;

XIII - estimativa de encerramento do exercício, com indicação das premissas utilizadas;

XIV - eventuais insuficiências orçamentárias, riscos de descontinuidade dos serviços ou necessidade de providências administrativas.

§ 2º Os dados deverão ser apresentados individualmente por ação e subação, não sendo suficiente a apresentação de valores globais da secretaria sem a identificação da correspondente classificação orçamentária.

§ 3º Quando um contrato ou atividade estiver vinculado a mais de uma ação ou subação, os valores deverão ser discriminados conforme a respectiva alocação orçamentária, evitando-se duplicidade de registros.

§ 4º A inexistência de dotação específica ou de subação individualizada deverá ser informada e justificada, com indicação da classificação orçamentária efetivamente utilizada.

§ 5º As informações deverão ser conferidas com os setores responsáveis pelo orçamento e pela contabilidade, utilizando-se os registros oficiais da LOA 2026 e dos sistemas de execução orçamentária e financeira.

§ 6º A dotação orçamentária disponível não deverá ser confundida com o saldo financeiro existente em caixa, devendo as informações ser demonstradas separadamente.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 11. Além das informações previstas nos artigos anteriores, os responsáveis deverão apresentar: I - relação dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas em andamento;

II - inventário dos bens móveis, imóveis, veículos, equipamentos e materiais permanentes sob responsabilidade da unidade;

III - relação das obras em execução, paralisadas ou pendentes, com indicação dos valores contratados, execução física, pagamentos realizados e pendências;

IV - relação dos programas, projetos e políticas públicas em execução, com indicação das metas, resultados e recursos necessários à continuidade;

V - relação dos processos judiciais e administrativos relevantes, recomendações dos órgãos de controle e determinações pendentes de cumprimento;

VI - informações sobre prestações de contas pendentes, relatórios de auditoria e providências para regularização de inconsistências;

VII - relação dos sistemas utilizados, arquivos institucionais e documentos necessários à continuidade das atividades administrativas.

**Art. 12. Consideradas as atribuições específicas da unidade, além das informações previstas no artigo anterior, o relatório deverá conter obrigatoriamente:**

**I - demonstrativos consolidados da execução orçamentária, financeira e contábil sob sua responsabilidade, com indicação das dotações, empenhos, liquidações, pagamentos e saldos;**

**II - relação das obrigações a pagar, despesas continuadas, adiantamentos, prestações de contas e demais pendências administrativas e financeiras;**

**III - programação das despesas e dos desembolsos até o encerramento do exercício de 2026, acompanhada da conciliação dos registros e da identificação dos responsáveis.**

#### **CAPÍTULO VII – DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Art. 13. Os setores, departamentos, secretarias e demais unidades administrativas formalmente notificados deverão apresentar o relatório circunstanciado e toda a documentação exigida nesta Portaria, impreterivelmente, até o dia 23 de outubro de 2026, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

§ 1º O relatório deverá contemplar todas as informações administrativas, organizacionais, funcionais, orçamentárias, financeiras e contratuais relativas à respectiva unidade, incluindo a identificação dos gestores e fiscais contratuais e seus contatos telefônicos, os saldos contratuais, as despesas existentes e projetadas até 31 de dezembro de 2026 e a execução orçamentária por ação e subação prevista na LOA 2026.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao respectivo processo no SEI, devidamente identificados, organizados e, quando necessário, acompanhados de declaração ou manifestação formal do responsável pelo setor.

§ 3º O titular ou responsável pela unidade administrativa deverá assegurar a integridade, a exatidão, a atualização e a completude das informações prestadas, responsabilizando-se pelo atendimento integral das exigências estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º Eventuais impossibilidades de apresentação integral da documentação deverão ser justificadas formalmente no SEI antes do encerramento do prazo estabelecido, com indicação das pendências e das providências necessárias, sem prejuízo da obrigação de entrega tempestiva das informações exigíveis.

§ 5º O não atendimento injustificado do prazo estabelecido será comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

#### **CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os titulares e responsáveis pelas unidades administrativas deverão assegurar a veracidade, a exatidão, a integridade e a atualização das informações e dos documentos fornecidos.

§ 1º É vedada a omissão injustificada, a ocultação, a alteração indevida ou a destruição de documentos necessários ao processo de levantamento e transição administrativa.

§ 2º O descumprimento injustificado das determinações desta Portaria deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observados o devido processo legal e a apuração individualizada das responsabilidades.

§ 3º A prestação das informações não afasta as competências específicas dos setores de Contabilidade, Tesouraria, Orçamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Licitações e Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 15. O Núcleo Central de Transição ficará encarregado de receber e conferir os relatórios encaminhados pelo SEI, solicitar esclarecimentos e complementações, registrar pendências e consolidar as informações recebidas.

Parágrafo único. As divergências identificadas deverão ser encaminhadas aos setores competentes para esclarecimento, complementação ou adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 16. Os casos omissos serão encaminhados à autoridade competente, observada a legislação aplicável. Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência aos setores competentes. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís - MA, 20 de outubro de 2026.

**JEÔNYS CALDAS CARVALHO AGUIAR**  
Secretário de Estado de Governo/MA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 583 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0843463-92.2026.8.10.0001, e tendo em vista OFÍCIO Nº 135/2026/PJEPF/PGE, (PROCESSO 2026.11103.07888),

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

| NOME                    | MAT.       | CARGO           | PROGRESSÃO FUNCIONAL |      |                |      | TERMO INICIAL |
|-------------------------|------------|-----------------|----------------------|------|----------------|------|---------------|
|                         |            |                 | SITUAÇÃO ANTERIOR    |      | SITUAÇÃO ATUAL |      |               |
|                         |            |                 | CLASSE               | REF. | CLASSE         | REF. |               |
| MARIA DE JESUS NOGUEIRA | 00292034-2 | PROF.MAG.40/20H | C                    | 6    | C              | 7    | 01/06/2025    |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do termo inicial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**  
Secretário de Estado da Administração

### PORTARIA Nº 584 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, nos autos do Processo nº 0864160-71.2025.8.10.0001, e tendo em vista OFÍCIO Nº 1507/2026 – PJEPF/PGE (SEI 2026.11103.07735),

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

| NOME                                      | MAT.        | CARGO             | PROGRESSÃO FUNCIONAL |      |                |      | DATA DE APTIDÃO |
|-------------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------|------|----------------|------|-----------------|
|                                           |             |                   | SITUAÇÃO ANTERIOR    |      | SITUAÇÃO ATUAL |      |                 |
|                                           |             |                   | Classe               | Ref. | Classe         | Ref. |                 |
| JOSELIA DE JESUS ARAUJO BRAGA DE OLIVEIRA | 00854888-00 | PROF.MAG.III 40HS | A                    | 2    | B              | 3    | 01/02/2024      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 585 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0839516-30.2026.8.10.0001, e conforme OFÍCIO Nº 965/2026/PJEFPPGE (SEI nº 2026.11103.09092),

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na forma abaixo:

| NOME                        | MAT.        | CARGO         | CLASSE | REF | TITULAÇÃO (%) | DATA DE APTIDÃO | PROCESSO          |
|-----------------------------|-------------|---------------|--------|-----|---------------|-----------------|-------------------|
| ADA REGINA DOS SANTOS SILVA | 00293665-01 | Professor III | C      | 6   | 15%           | 30/03/2026      | 2026.110220.14861 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Guilberth Marinho Garcês  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do Processo nº 0914581-65.2025.8.10.0001, e conforme OFÍCIO Nº 518/2026/PJEFPPGE (SEI nº 2026.11103.08662),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, ao servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, na forma abaixo:

| NOME                        | MAT.        | CARGO             | CLASSE | REF | TITULAÇÃO (%) | DATA DE APTIDÃO | PROCESSO          |
|-----------------------------|-------------|-------------------|--------|-----|---------------|-----------------|-------------------|
| WILLIANS DE MATOS RODRIGUES | 00854063-00 | PROF.MAG.III 40HS | A      | 2   | 20%           | 09/10/2025      | 2025.110220.36617 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 587 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Santa Helena, nos autos do Processo nº 0800515-07.2025.8.10.0055, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 15/2026 – PJE/PGE-MA (SEI 2026.11103.00583),

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor do Subgrupo Magistério da Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

| NOME                      | MAT.        | CARGO         | PROGRESSÃO FUNCIONAL |      |                |      | DATA DE APTIDÃO |
|---------------------------|-------------|---------------|----------------------|------|----------------|------|-----------------|
|                           |             |               | SITUAÇÃO ANTERIOR    |      | SITUAÇÃO ATUAL |      |                 |
|                           |             |               | Classe               | Ref. | Classe         | Ref. |                 |
| JOSÉ CARLOS CARDOSO DINIZ | 00853820-00 | Professor III | A                    | 2    | B              | 3    | 01/02/2024      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 588 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís, nos autos do Processo nº 0865384-44.2025.8.10.0001, e conforme OFÍCIO Nº 964/2025/PJEP/PGE (SEI nº 2025.11103.09392),

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na forma abaixo:

| NOME                   | MAT.        | CARGO         | CLASSE | REF | TITULAÇÃO (%) | DATA DE APTIDÃO | PROCESSO     |
|------------------------|-------------|---------------|--------|-----|---------------|-----------------|--------------|
| ROSANGELA SANTOS BRITO | 00296529-01 | Professor III | C      | 6   | 15%           | 08/11/2023      | 0198796/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 589 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo 1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, nos autos do Processo nº 0831158-76.2026.8.10.0001, e conforme OFÍCIO Nº 949/2026/PJEF/PGE (SEI nº 2026.11103.06178),

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a Gratificação por Titulação, com base no art. 35 da Lei nº 9.860 de 1º de julho de 2013, à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na forma abaixo:

| NOME                          | MAT.        | CARGO         | CLASSE | REF | TITULAÇÃO (%) | DATA DE APTIDÃO | PROCESSO     |
|-------------------------------|-------------|---------------|--------|-----|---------------|-----------------|--------------|
| EDNA FERREIRA DE JESUS SOARES | 00291574-00 | Professor III | C      | 7   | 15%           | 13/10/2020      | 0145692/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 590 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bacabal, nos autos do Processo nº 0801445-21.2025.8.10.0024, e tendo em vista OFÍCIO Nº 300/2026 – PJE/PGE-MA (SEI 2026.11103.05671),

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

| NOME                     | MAT.        | CARGO             | PROGRESSÃO FUNCIONAL |      |                |      | DATA DE APTIDÃO |
|--------------------------|-------------|-------------------|----------------------|------|----------------|------|-----------------|
|                          |             |                   | SITUAÇÃO ANTERIOR    |      | SITUAÇÃO ATUAL |      |                 |
|                          |             |                   | Classe               | Ref. | Classe         | Ref. |                 |
| VANDA LUCIA SILVA CHAVES | 00265720-01 | PROF.MAG.III 40HS | A                    | 2    | B              | 3    | 01/02/2024      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 591 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, c/c o Decreto nº 36.566, de 10 de Março de 2021, que delega exercício da competência e em cumprimento à Decisão Judicial, proferida pela 1ª Vara de Pedreiras, nos autos do Processo nº 0805765-33.2025.8.10.0051, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 145/2026/PGE-MA, conforme Processo SEI nº 2026.11103.05144,

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a servidora do Subgrupo Magistério da Educação Básica, com base na Lei nº 9.860, de 1º de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreiras e Remuneração dos integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, na forma abaixo:

| NOME                           | MAT.       | CARGO         | PROGRESSÃO FUNCIONAL |      |                |      | TERMO INICIAL |
|--------------------------------|------------|---------------|----------------------|------|----------------|------|---------------|
|                                |            |               | SITUAÇÃO ANTERIOR    |      | SITUAÇÃO ATUAL |      |               |
|                                |            |               | CLASSE               | REF. | CLASSE         | REF. |               |
| MARIA DAS GRACAS FREITAS SILVA | 00260864-6 | Professor III | B                    | 3    | B              | 4    | 24/03/2022    |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data do novo termo inicial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**

Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 592 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que a fiscalização do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração/SEAD e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.456.277/0001-76, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo descrito:

| OBJETO DO CONTRATO                  | FISCAL DO CONTRATO                                                                                                                             | Nº DO CONTRATO | PROCESSO  | EMPRESA |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|---------|
| Aquisição de Licenças – PEOPLE-SOFT | <b>MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA NASCIMENTO – Gestora</b><br>Chefe do Núcleo de Tecnologia da Informação<br>CPF: 198.235.843-20<br>ID: 00842197-1 | 019/2025       | 0097/2025 | ORACLE  |
|                                     | <b>PEDRO EDUARDO MALHEIROS LEMOS – Fiscal</b><br>Assessor Especial III<br>CPF: 666.437.323-87<br>ID: 810419                                    |                |           |         |

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, o fiscal do contrato não disporá de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 593 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 86 da Lei Estadual nº 9.579/2012, concomitante com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE**

Art. 1º Determinar que a fiscalização do Contrato celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Administração e a empresa FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrito no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, seja efetuada pelos servidores, conforme abaixo:

| OBJETO DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GESTOR e FISCAIS DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Nº DO CONTRATO | EMPRESA                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, visando ao preenchimento de cargos vagos, bem como daqueles que vierem a vagar ou forem criados durante o prazo de validade do certame. A contratação abrange diversos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Maranhão. | <b>CHRISTIANE MORAIS RIBEIRO DE MELO – Gestor</b><br>Chefe do Núcleo de Apoio à Comissão Central de Concurso Público<br>ID nº 818389-0<br><br><b>TAUANE GLEIDE GUIMARÃES BRITO – Fiscal</b><br>Assessora de Concurso<br>ID nº 819062-0<br><br><b>MARLON GEOVANY LUSO GARCEZ SOUZA – Suplente</b><br>Assessor de Concurso<br>ID nº 830027-0 | 009/2026       | FUNDAÇÃO<br>CARLOS<br>CHAGAS |

Art. 2º Caberá aos fiscais do contrato acompanharem o desenvolvimento da atividade do contratado, consignando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos.

Art. 3º Salvo quando expreso diversamente no instrumento contratual, os fiscais do contrato não possuírem de faculdade de intervenção, devendo transmitir suas anotações a Unidade Gestora de Atividades Meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a quem competirá adotar as providências adequadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2026.

**Guilberth Marinho Garcês**  
Secretário de Estado da Administração

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do  
Maranhão - IPREV/MA**

**ATO Nº 1418/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ANA CRISTINA AMARAL BRITO JAIME**, matrícula 302464-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA



SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110222.28994, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 712,35 (setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1421/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **AURINO PACHECO GONÇALVES**, matrícula 289024-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110222.08121, Anexo(s): 2025.110222.50614, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 712,35 (setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1401/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **BERENICE RODRIGUES DE SOUSA GUIMARÃES**, matrícula 274162-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.36563, Anexo(s): 2026.110220.20100, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.610,99 (um mil e seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1389/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **CACILDA PACHECO ARAUJO**, matrícula 273802-00, no cargo de PROFESSOR I, CLASSE C, Referência 6, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, I, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.39049, Anexo(s): Processo SEI nº 2025.110220.39055, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 632,98 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.109,93 (dois mil e cento e nove reais e noventa e três centavos)

III. 6.02% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 278,17 (duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)



IV. 89% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 1.877,84 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1397/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **DILANE SOLFIERE SANTOS MENESES**, matrícula 5221-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, a considerar de 15 de outubro de 2026, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 1º (com alterações trazidas pela Lei nº 12.283/2024) e 2º da Lei nº 10.721/2017, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.240201.29313, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
- III. 100% GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1420/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária a **EDVALDO SEREJO RIBEIRO**, matrícula 263320-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 12566 dias, equivalentes a 34 ano(s), 5 mes(es) e 5 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição, no valor de R\$ 1.930,57 (um mil e novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 10.887/04, e artigos 21 e 26, da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.06086.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1395/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ELIZANGELA VIEIRA TRINDADE**, matrícula 303271-00, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 2026.110222.39141, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 715,63 (setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1394/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ENEDINA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 272521-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE



SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110220.08935, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 831,07 (oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1398/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 287664-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.01273, Anexo(s): 2026.110220.31867, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1416/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **ILNARLI LIMA CARNEIRO**, matrícula 266032-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE ESPECIAL, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.110220.32621, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1417/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **IVANILDE LIMA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 264911-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 2026.110220.31654, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 712,35 (setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 1388/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSE DE RIBAMAR MILIANO MOREIRA MARTINS**, matrícula 314885-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigos 91, VI e 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 1º (com alterações trazidas pela Lei nº 12.283/2024) e 2º da Lei nº 10.721/2017, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.24201.24902, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 831,07 (oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
- III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
- IV. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 1.210,87 (um mil e duzentos e dez reais e oitenta e sete centavos)
- V. 100% GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 1391/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSE RIBAMAR SOUSA**, matrícula 308414-00, no cargo de DATILÓGRAFO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 1º (com alterações trazidas pela Lei nº 12.283/2024) e 2º da Lei nº 10.721/2017, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.24201.12490, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

III. 21.7% DEC JUDICIAL 21,7 VENC/SUB - R\$ 517,64 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos)

IV. 100% GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE SUPORTE ACADÊMICO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 1414/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, a contar de 11.09.2026, quando atingiu os requisitos da aposentadoria compulsória, com proventos integrais mensais e com paridade, à **JOSEFA ALVES DOS SANTOS GOMES**, matrícula 266012-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo 2026.110220.24879, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 712,35 (setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 1400/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JOSINEIDE MARINHO DA FONSECA SOUSA**, matrícula 276498-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal

do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.110220.20670, Anexo(s): Processo SEI nº 2026.110220.20689, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)
- V. 21.7% DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 1.545,86 (um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1399/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **KLEBE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 290236-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.32557, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1411/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **LEONTINA SILVEIRA BARROS**, matrícula 305348-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.110222.03759, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I.35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 831,07 (oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)
- II.VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1377/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

#### **R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **LUIS ALBERTO DOS SANTOS CORREA**, matrícula 266923-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94 art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.05624, Anexo(s): 2025.110220.38166, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I.30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.610,99 (um mil e seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)
- II.VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
- III.120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1375/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **MARCOS VENICIOS MELO**, matrícula 266884-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35, inciso II, da Lei nº 9.860/13, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110220.34549, Anexo(s): Processo SEI nº 2025.110220.44060, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.610,99 (um mil e seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1390/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SILVA**, matrícula 309470-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do

Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a considerar de 02 de agosto de 2026, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.19101.10537, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 831,07 (oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1410/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA DOS REMEDIOS PINHEIRO RIBEIRO**, matrícula 313667-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, nos termos do art. 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.53101.02684, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1381/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA JOSE GONÇALVES SILVA**, matrícula 294369-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 33 e 34, II, (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) da Lei nº 9.860/2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.44698, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1409/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA LUISA PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 268263-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade VIGIA, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO OPERACIONAL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10, da EC nº 103/2019, bem como o artigo 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 6.107/94, art. 91, VI e art. 94, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.36267, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 712,35 (setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
- III. 100% RISCO DE VIDA / VIGIA - R\$ 2.374,49 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1412/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARIA SELMA NASCIMENTO ABREU**, matrícula 264452-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.15552, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.610,99 (um mil e seiscentos e dez reais e noventa e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)
- V. 1.11% DECISÃO JUDICIAL VENCIMENTO - R\$ 59,61 (cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1352/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARGARETH CRISTINA LEITE DA SILVA**, matrícula 267806-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.22193, Anexo(s): 2026.110220.35423, conforme discriminação das

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
- III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)
- IV. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1387/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **MARGARETH GOMES DE FIGUEIREDO**, matrícula 362603-02, no cargo de PROFESSOR, CLASSE C (ADJUNTO), Referência IV, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO SUPERIOR, do Quadro de Pessoal do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigo 31, inciso I, da Lei nº 5.931/1994 (com alterações dada pelo artigo 5º da Lei nº 12.121/2023), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.24201.13918, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 3.939,70 (três mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 13.132,32 (treze mil e cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
- III. 1.11% DECISÃO JUDICIAL REMUNERAÇÃO - R\$ 189,50 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
- IV. 60% GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL - R\$ 7.879,39 (sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1334/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Aposentar Compulsoriamente **MARTINHO CELINO DE OLIVEIRA**, matrícula 291816-01, no cargo de PROFESSOR III, Classe C, Referência 7, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a considerar de 03/10/2025, com proventos proporcionais mensais da média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a previdência social, correspondentes a 10277 dias, equivalentes a 28 ano(s), 1 mes(es) e 26 dia(s) de contribuição, na proporção de 35 anos de contribuição no valor de R\$ 4.316,73 (quatro mil e trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 40, § 1º, II, §§ 2º, 3º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal nº 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigos 21 e 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.110220.39474, Anexo(s): 2026.110220.16244.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1402/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **MAYRON ALBERTO GABRIEL GUIMARÃES**, matrícula 312323-01, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO JUDICIÁRIO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos do artigo 40, § 4º, II, da CF/88 com redação dada pela EC nº 47/2005, c/c § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, alterada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, artigos 1º e 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.694/07, Decisão PL - TCE nº 24/2013 e da Resolução do Conselho Superior do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - CONSUP nº 02, de 29 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.19101.14439, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. SUBSÍDIO - R\$ 31.303,47 (trinta e um mil e trezentos e três reais e quarenta e sete centavos)
- II. DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 6.792,85 (seis mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1363/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.



## RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social à **ODILEA DE SOUSA BASTOS**, matrícula 297634-05, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 5, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 4.579,90, nos termos do art.40, § 1º inc. III, alínea "a" e §§ 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com a Lei Federal 10.887/04, artigo 1º e Lei Complementar nº 073/04, artigo 21 e 26, e Lei 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.110220.15130, Anexo(s): 2026.110220.28735, 2026.110220.27894.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1392/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

## RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **RAIMUNDO NONATO SOUZA FRANCA**, matrícula 280449-00, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Especialidade AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Grupo ADMINISTRAÇÃO GERAL, Subgrupo APOIO ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I, II, III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, artigo 94 da Lei nº 6.107/94 e artigos 1º e 2º da Lei nº 9.858/13, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2024.110220.22613, Anexo(s): Processo SEI nº 2026.110220.26210, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I. 35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 834,90 (oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
- II. VENCIMENTO - R\$ 2.385,43 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
- III. 30% GRAT.ESTIM. PROFISSIONAL - R\$ 715,63 (setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos)
- IV. 21.7% DECISÃO JUDICIAL 21.7 REMUNERAÇÃO - R\$ 698,81 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

**ATO Nº 1360/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

## RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **REGINEIDE VIEIRA FEITOZA ROCHA**, matrícula 274220-04, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.110220.23408, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 25% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 671,25 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

**ATO Nº 1419/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

## RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais, à **ROSANGELA FERREIRA MELO**, matrícula 267163-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 06, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 4.653,56 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três e cinquenta e seis centavos), correspondente à média das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições para a Previdência Social, nos termos do art.40, § 1º inc. III, alínea "a" e §§ 3º, 5º e 17, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e nº 41/03, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, o art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, Lei Complementar nº 073/04, artigo 21 e 26, e Lei 9.860/13, artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017) e 35 II, tendo em vista o que consta no no Processo SEI nº 2025.110220.35040, Anexo(s): 2025.110220.20179.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

## ATO Nº 1413/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **ROSANA ARAUJO PINHEIRO NUNES**, matrícula 285767-01, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 3º, I,II,III, parágrafo único da EC nº 47/05, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e artigo 94 da Lei nº 6.107/94, Lei nº 9.860/2013, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.12525, Anexo(s): 2026.110220.33071, conforme discriminação das seguintes parcelas:

- I.35% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 1.879,49 (um mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
- II.VENCIMENTO - R\$ 5.369,97 (cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
- III.15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 805,50 (oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos)
- IV.120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 6.461,15 (seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

## ATO Nº 1396/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, à **SUZANA MARIA FIALHO ORTEGAL DA SILVA**, matrícula 290418-02, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, Referência 07, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98 e o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, artigos 33, 34, inciso II (com redação dada pela lei nº 10.568/17) e 35, inciso II, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2025.110220.35005, Anexo(s): 2026.110220.13840, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. 30% ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - R\$ 805,49 (oitocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

II. VENCIMENTO - R\$ 2.684,98 (dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

III. 15% GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - R\$ 402,75 (quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

IV.120.32% GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO - R\$ 3.230,57 (três mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

## ATO Nº 3340/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Retificar, “*ex-officio*” o ato de aposentadoria nº 1102/2026, datado de 1º de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 161, de 4 de setembro de 2026, que concedeu aposentadoria voluntária a **JORGE HILARIO DIAS DA SILVA**, matrícula: 311971-02, **devendo ser assim considerado:** conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **JORGE HILARIO DIAS DA SILVA**, matrícula 311971-02, no cargo de OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, Referência 11, Grupo SEGURANÇA, Subgrupo ATIVIDADES DE POLÍCIA CIVIL, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, **nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03**, combinado com o § 7º do artigo 10 da EC nº 103/2019 e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 2026.190102.15530, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. VANTAGEM DE CARATER PESSOAL - R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos)

II. SUBSÍDIO - R\$ 12.654,06 (doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV.

ATO Nº 3334/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.Retificar**, em cumprimento a decisão judicial emanada do Juízo da 1ª Vara de Pedreiras, nos autos do processo judicial PJE nº 0800318-64.2025.8.10.0051, o **Ato nº 760/2020**, datado de 09/03/2021 e publicado no Caderno Poder Executivo do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 059, de 25/03/2021, que concedeu aposentadoria voluntária a **LINDALVA DE SOUSA LOPES**, matrícula 00273638-00, **devendo ser assim considerado:** Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **LINDALVA DE SOUSA LOPES**, matrícula 00273638-00, no cargo de PROFESSOR III, CLASSE C, **Referência 07**, Grupo EDUCAÇÃO, Subgrupo MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, do Quadro de Pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98, e o §7º do artigo 10 da EC nº 103/2019, artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04, Lei nº 6.107/94, art. 94 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II (com alterações dada pela Lei nº 10.568/2017), tendo em vista o que consta no Processo nº 15624/2019 - URE/PEDREIRAS e **Processo SEI nº 2026.11103.08885**.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 3336/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.Retificar**, em cumprimento a decisão judicial emanada do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, nos autos do processo judicial PJE nº 0004629-39.2015.8.10.0001, o **Ato nº 1886/2013**, datado de 13/11/2013 e publicado no Caderno Poder Executivo (Suplemento) do Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 233, de 29/11/2013, que concedeu aposentadoria voluntária a **TEREZA CRISTINA COSTA**, matrícula 0000709972 (id 00268975-00), **devendo ser assim considerado:** Conceder Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, a **TEREZA CRISTINA COSTA**, matrícula 0000709972 (id 00268975-00), no cargo de Professor III, **Classe C, Referência 07**, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 6º incisos

I, II, III e IV da EC nº41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigos 21 e 26 da Lei Complementar nº 073/04 e Lei nº 9.860/13, Artigos 33, 34, II e 35, I, tendo em vista o que consta no Processo nº 2456/2012 – SEDUC e **Processo SEI nº 2026.11103.08567**.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, NA DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

ATO Nº 0708/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **ANTONIO FERREIRA DE AMORIM**, viúvo e único beneficiário da servidora **MARIA OZI-MAURA BADU DE AMORIM**, matrícula nº 00269821-00 (anterior: nº 720466), **falecida em 17.08.2026**, aposentada no cargo de Professor III, Classe C, Referência 06, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, **pensão previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 6.528,76 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, equivalente aos proventos percebidos pela segurada na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 41/2003; o art. 23, § 8º e art. 24, § 1º, II e § 2º da EC nº 103/2019; e nos arts. 9º, I, 19, 31, II, 32, I e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 30.09.2026, data da protocolização do pedido**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.11795 – IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria-FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 16/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

## ATO Nº 0693/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0866982-96.2026.8.10.0001, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís/MA, pensão previdenciária, **sem paridade**, a **ANTONIO JOSÉ NOGUEIRA DE AZEVEDO**, companheiro e único beneficiário da servidora **GLACY PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00341407-00 (anterior: nº 855692), **falecida em 15.04.2025**, aposentada no cargo de Analista Executivo, Especialidade Bibliotecário III, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação, no **valor de R\$ 8.606,01 (oito mil, seiscentos e seis reais e um centavo)**, resultante dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, após a aplicação do redutor constitucional, no valor de R\$ 448,60 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), somado ao teto do Regime Geral de Previdência Social, vigente na data do óbito, no valor de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), em obediência ao disposto no art. 24, § 1º, II, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.11103.08702 – PERJP/PGE.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Tesouro Estadual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

## ATO Nº 714/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, em caráter provisório, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Processo nº 0857062-98.2026.8.10.0001**, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís/MA, pensão previdenciária, **sem paridade**, a **EMILIANO FERREIRA DE CARVALHO**, filho maior inválido e único beneficiário da servidora **NEUSA FERREIRA ARAUJO**, falecida em 19/12/2020, matrícula nº 00341803-00 (anterior nº 871152), aposentada no Cargo de Professor III, Classe B, Referência 6, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, no **valor de R\$ 3.204,52 (três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.11852 – IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

## ATO Nº 0702/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a **JOSÉ DOMINGOS PIRES DOS SANTOS JUNIOR**, filho maior inválido do militar **JOSÉ DOMINGOS PIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 00410927-00 (anterior nº 68338), **falecido em 20/02/2026**, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de Capitão do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, pensão previdenciária, **com paridade**, no **valor de R\$ 3.801,72 (três mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos)**, em rateio, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 15.206,87 (quinze mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88 com a redação dada pela EC 103/2019; os arts. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, I, “c” e art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 224/2020; e os artigos 19 e 31, II, 34, da Lei Complementar nº 073/04, **produzindo seus efeitos financeiros a partir de 06/10/2026**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.11933 - IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria - FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

## ATO Nº 715/2026

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

## R E S O L V E:

**Art. 1º. CONCEDER, em caráter provisório, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0857062-98.2026.8.10.0001, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís/MA, pensão previdenciária, sem paridade, a EMILIANO FERREIRA DE CARVALHO, filho maior inválido e único beneficiário da servidora NEUSA FERREIRA ARAUJO, falecida em 19/12/2020, matrícula nº 00341803-01 (anterior nº 931329), aposentada no Cargo de Professor III, Classe B, Referência 3, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, no valor de R\$ 3.204,52 (três mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data do óbito, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.11852 – IPREV.**

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

**ATO Nº 704/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,**

## R E S O L V E:

**Art. 1º. CONCEDER, a JOSYELLY DOS ANJOS DE OLIVEIRA, filha maior inválida e única beneficiária do ex-servidor WALDEMIR SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 00310444-01 (anterior: nº 366542), falecido em 17.11.2012, em exercício no Cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil – APC, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, pensão por morte previdenciária, sem paridade, no valor de R\$ 3.732,81 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração que compõe salário-contribuição percebida pelo ex-servidor na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, nos arts. 9º, inciso III e §§ 1º, 4º, 5º, 6º e 7º, 31, inciso II, 32, inciso II, e 60 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 21.09.2026, data da formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.11310 – IPREV.**

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 717/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,**

## R E S O L V E:

**Art. 1º. CONCEDER, a MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA SILVA, companheira e única beneficiária do ex-militar GENIVAL SILVA CASTRO, matrícula nº 00411423-00 (anterior: nº 75283), falecido em 23.06.2026, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de 1º Sargento do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Maranhão – PMMA, conforme Ato nº 185/2018 – IPREV, de 12.04.2018, publicado no DOEMA nº 071, de 17.04.2018, pensão por morte previdenciária, com paridade, no valor R\$ 9.579,15 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quinze centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo ex-militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019; no art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, inciso I, alínea ‘a’, e art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 224/2020, nos arts. 9º, §§ 3º e 9º, e 31, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 14.09.2026, data de formalização do processo administrativo, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.10992 – IPREV.**

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, aplicado por analogia ante a omissão da Lei Estadual Complementar nº 224/2020.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão

**ATO Nº 703/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RETIFICAR** o Ato nº 537/2026, de 13.08.2026, publicado no DOEMA nº 148, de 18.08.2026, que retificou para rateio o Ato nº 318/2026 – IPREV, de 18.05.2026, publicado no DOEMA nº 091, de 21.05.2026, de concessão de pensão previdenciária, com paridade, a **JOÃO GUILHERME RODRIGUES DOS PASSOS DOS SANTOS**, filho do militar **JOSE DOMINGOS PIRES DOS SANTOS**, matrícula nº 00410927-00 (anterior: nº 68338), falecido em 20.02.2026, transferido para a Reserva Remunerada na graduação de Capitão do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA, conforme Ato nº 2182/2016 – SEGEF, de 28.07.2016, publicado no DOEMA nº 166, de 05.09.2016, devendo ser considerada no valor de R\$ 3.801,72 (três mil, oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 15.206,87 (quinze mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto nos arts. 22, inciso XXI, e 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019, nos arts. 2º, §§ 1º e 2º, 3º, inciso I, alínea ‘c’, e §§ 1º, 2º e 4º, e 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 224/2020, nos arts. 31, inciso II, e 34, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 073/2004 e no art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir de a partir de 06/10/2026, data de formalização do processo administrativo que deu ensejo ao rateio, até 05.10.2028, data em que o beneficiário completará 21 (vinte e um) anos de idade, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.12041, nº 2026.58204.09363, nº 2026.58204.05398 e nº 2026.58204.09355 – IPREV, ratificando os demais termos da concessão inicial.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004, aplicado por analogia ante a omissão na Lei Complementar Estadual nº 224/2020.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDENIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

**ATO Nº 647/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. RETIFICAR** o Ato nº 0002/2022 – IPREV, de 06.01.2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 007, de 11.01.2022, que concedeu a **ROSEMARY MENDES SILVA MARTINS**, viúva e única beneficiária do militar **WILLIAM DE OLIVEIRA MARTINS**, matrícula nº 00417874-01 (anterior nº 1696640), falecido em 28.11.2021, no exercício da função de Cabo, da Polícia Militar do Estado do Maranhão, **pensão pre-**

**videnciária, com paridade**, devendo incluir a redação “promovido post mortem à graduação de 3º Sargento QPMP-0 (Combatente), através da Portaria nº 042/2026-CPPPM, datada de 23.01.2026, publicado no DOEMA nº 018, de 28.01.2026”, e **devendo ser considerada no valor de R\$ 5.568,86 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, equivalente a 100% (cem por cento) do salário-contribuição percebido pelo militar na data do óbito, em obediência ao disposto no art. 22, XXI, da CF/88; o art. 2º, §§ 1º e 2º, o art. 3º, I, ‘a’, e art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 224/2020, e os arts. 19 e 31, II, da Lei Complementar nº 073/04; art. 78, § 5º, da Lei Estadual nº 6.513/1995, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 10.497/2016; art. 4º da Lei Estadual nº 10.497/2016, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 29.12.2021, data da protocolização do pedido, tendo em vista o que consta nos Processos nº 2026.58204.10282 – IPREV e nº 257231/2021 - IPREV.

**Art. 2º.** A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**  
Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

**ATO Nº 718/2026**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Estadual nº 34.037, de 23 de abril de 2018, art. 3º, e tendo em vista o Ofício nº 613/2026 – GCSUB1/ABCB – TCE/MA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RETIFICAR** o Ato nº 0120/2022 – IPREV, de 17.03.2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA nº 053, de 21.03.2022, para que passe a constar a seguinte redação: “CONCEDER, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Previdenciária nº 0803942-82.2022.8.10.0001, em trâmite na 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís/MA, pensão por morte previdenciária, com paridade, a **SILVIO OLIVEIRA DE JESUS**, companheiro e único beneficiário da ex-segurada **ROSARIO DE FATIMA LOPES CAMPELO**, matrícula nº 00250284-00 (anteriores: nº 2437234 / nº 276444), falecida em 18.01.2021, aposentada no Cargo de Assistente Técnico, Especialidade Assistente de Administração, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, conforme Ato nº 1863/2013 – SEGEF, de 13.11.2013, publicado no DOEMA nº 233, de 29.11.2013, no valor de R\$ 1.870,19 (um mil, oitocentos e setenta reais e dezoito centavos), após a aplicação do ajuste escalonado previsto no art. 24, §§ 1º, inciso II, e 2º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, sobre o valor R\$ 2.475,51 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito”, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 21.03.2022,

data de publicação do ato concessório originário, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.58204.12141 – IPREV e no Controle nº 19090/2022 – IPREV, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Art. 2º. A despesa decorrente deste ato correrá à conta de recursos alocados no orçamento do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria – FEPA, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar Estadual nº 073/2004.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA, EM 20/10/2026.**

**GARDÊNIA CANAVIEIRA DE CARVALHO GARRIDO**

Presidente do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Estado do Maranhão

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 2754/2026 - SES**

Aprova a concessão de cadastro e autorização para aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias “C2” (RETINÓIDES), constante da Portaria SVS/MS Nº 344/1998 e Portaria Nº 6/1999.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em consonância ao que determinam os arts. 28 e 107, da Portaria SVS/MS - Nº 344/98, bem como o art. 124, da Portaria Nº 6/99.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o credenciamento, conceder o cadastro e a autorização, para aquisição, comercialização e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista “C2” (RETINÓIDES), para Drogeria/Farmácia, sem manipulação de fórmulas, constante no anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único:** A autorização de que trata este artigo, refere-se aos medicamentos constantes na lista e nas quantidades do anexo I, desta portaria.

**Art. 2º** O credenciamento, cadastro e autorização, a que se refere o artigo anterior, se aplica tão somente ao estabelecimento qualificado abaixo:

Nº do Processo: **2026.110222.37552**

Razão Social: **T. C. B. F. CARNEIRO.**

Nome de Fantasia: **DROGARIA VITAL**

CNPJ Nº: **32.721.377/0001-26**

Endereço: **Rua Getúlio Vargas, nº 224**

Bairro/Cidade: **Centro/Esperantinópolis**

Categoria: **Drogeria**

Alvará Sanitário Nº/Ano: **1579/2026**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em São Luís, 19 de outubro de 2026

**Liliane Neves Carvalho**  
Secretária de Estado da Saúde

#### ANEXO I

Nº do Processo: 2026.110222.37552

| Item | Descrição                 | Apresentação                   | Quantidade* |
|------|---------------------------|--------------------------------|-------------|
| 01   | Isotretinoína de 10mg     | Caixa com 30 cápsulas genérico | 10          |
| 02   | Isotretinoína de 20mg     | Caixa com 30 cápsulas genérico | 10          |
| 03   | Roacutan de 10mg          | Caixa com 30 cápsulas          | 10          |
| 04   | Roacutan de 20mg          | Caixa com 30 cápsulas          | 10          |
| 05   | Neotigason 10mg           | Caixa com 100 cápsulas         | 10          |
| 06   | Neotigason 25mg           | Caixa com 100 cápsulas         | 10          |
| 07   | Adapaleno creme gel 1mg/g | creme gel 1mg/g                | 10          |

\*Número de caixas estimadas por ano

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

##### Conselho Deliberativo do CONDEP

##### RESOLUÇÃO CONDEP Nº 077/2026

O Conselho Deliberativo do CONDEP, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Lei nº 10.690, de 26 de setembro de 2017, e mediante comprovação de regularidade fiscal e cadastral, adimplência com o Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão- FDI e com o programa “Mais IDH”, bem como em decorrência do cumprimento dos compromissos constantes da Carta Consulta apresentada para habilitação aos benefícios.

Considerando o convencionado na Ata da Décima Segunda Reunião ordinária do Conselho Deliberativo- CONDEP, realizada no dia 02 de setembro de 2022, segundo a qual o Presidente do CONDEP detém autorização para assinar as resoluções de renovação de todos os programas de incentivos, a qual é submetida pela verificação fiscal da Secretaria de Fazenda e pelo credenciamento do mesmo órgão.

Considerando que, de acordo com o art. 13 da Lei 10.690, de 26 de setembro de 2017, os incentivos de que tratam a lei em questão serão concedidos e renovados por deliberação do CONDEP.

#### RESOLVE:

Renovar o Termo de Compromisso e Regime Especial para Empresa Industrial nº **001/2012-PROMARANHÃO** da empresa, **NU-TRILAR INDÚSTRIA DE SABÃO E ÓLEO LTDA, CNPJ/MF**



nº 04.742.371/0001-08, CAD/ICMS nº 12.186.340-9, por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2026, conforme parecer emitido pelas instâncias técnicas de sua Secretaria Executiva, constante do processo nº 2026.23101.00921 – SEINC-MA.

São Luís, 07 de outubro de 2026

**CARLOS BRANDÃO**

Governador do Estado do Maranhão  
Presidente do CONDEP

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**

**RESOLUÇÃO Nº 29 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a implementação de bolsas de mestrado profissional conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2026, vinculadas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PROGCIN/UFMA).

A **Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 21.012, de 12 de janeiro de 2005, em seus arts. 5º, incisos I, III, IV, V, VI e XIII, e 18, bem como pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 21.013, de 12 de janeiro de 2005, em seu art. 3º, incisos II, IV, V, VI, VII e XVI,

**CONSIDERANDO** que entre as finalidades da FAPEMA está o apoio à formação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos para a pós-graduação, mediante a concessão de bolsas de estudo;

**CONSIDERANDO** os termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2026 (Processo nº 2026.24202.00108) e de seu respectivo Plano de Trabalho (item 6.2);

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização da implementação das bolsas destinadas aos candidatos contemplados no processo seletivo da Turma Especial do Curso de Mestrado em Ciência da Informação, em estrita conformidade com o Regimento Interno do PROGCIN (Resolução nº 2.403-CONSEPE, de 16/12/2021) e com o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMA;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria FAPEMA nº 52, de 14 de novembro de 2025, que rege os valores padrão de bolsas da Fundação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a implementação de bolsas de mestrado profissional (BM Profissional FAPEMA/UFMA), conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2026 (Processo nº 2026.24202.00108), destinadas aos candidatos aprovados no processo seletivo da Turma Especial do Curso de Mestrado em Ciência da Informação (PROGCIN/UFMA).

**Art. 2º** O valor unitário da bolsa de mestrado de que trata esta Portaria fica estabelecido em R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), em conformidade com o Anexo da Portaria FAPEMA nº 52, de 14 de novembro de 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros alocados no orçamento da FAPEMA, à conta do Tesouro Estadual, conforme dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução retroagem a contar de julho de 2026, ratificando-se a eficácia financeira e a regularidade dos atos e pagamentos efetivados ou programados a partir da referida competência, em conformidade com a dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de dirimir os casos omissos, bem como as dúvidas e os impasses decorrentes da interpretação desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando automaticamente revogada com o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2026 – FAPEMA/UFMA.

São Luís/MA, 13 de outubro de 2026.

**NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO**  
PRESIDENTE

**MARCO ANTÔNIO ROCHA NOLETO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**CRISTIANO LEONARDO DE ALLAN KARDEC**  
**CAPOVILLA LUZ**  
DIRETOR CIENTÍFICO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS**

**PORTARIA Nº 812, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o disposto nos Art. 117º., §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

Considerando o disposto no **art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, que estabelece que os gestores e fiscais de contratos, bem como seus respectivos substitutos, devem ser designados como representantes da Administração pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para o exercício das funções previstas nos arts. 21 a 24, observados os requisitos do art. 10 do referido Decreto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor (a) **Karla Conceição Lima da Silva Passos**, Secretária Adjunta De Desenvolvimento Sustentável, Matrícula nº 910160-00, CPF nº 973.188.843-87, para exercer a função de Gestor Titular do Contrato Administrativo de **nº 10/2026/ASSJUR/SEMA**, referente ao Processo Administrativo **SIGEP 2608110033** firmado entre a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA** e a **AIRES SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ de **nº 18.353.008/0001-05**, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento contínuo da qualidade do ar e monitoramento me-



teorológico no Distrito Industrial de São Luís (DISAL), localizado no Município de São Luís/MA, em conformidade com o art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante a implantação, operação e manutenção de 6 (seis) estações compactas de qualidade do ar e 4 (quatro) estações meteorológicas completas.

**Art. 2º** Designar a servidora **Hinayara Rodrigues Barros Rodrigues, Superintendente de Planejamento e Monitoramento**, Matrícula n.º 256340-1, CPF n.º 006.740.193-77, para atuar como **Fiscal Titular** do contrato supracitado, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único** Designar a servidora **Keila Fernanda de Melo Albuquerque, Supervisora de Estudos Ambientais**, Matrícula n.º 825503-01, CPF n.º 034.763.063-48, para atuar como **Fiscal Suplente** do referido contrato, substituindo a titular em suas ausências e impedimentos legais.

**Art. 3º** Caberá aos Gestores e Fiscais dos Contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos administrativos, como Representantes da Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA.**

Em São Luís (MA), 21 de outubro de 2026.

**PEDRO CARVALHO CHAGAS**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Assinado eletronicamente

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 80 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e por ato de delegação e competência, consoante no Decreto n.º 35.589 de 05 de fevereiro de 2020 e tendo em vista o que consta no processo n.º 2026.110220.16918-SEDUC

#### **R E S O L V E**

Reintegrar, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo n.º 2026.110220.16918, proferido em desfavor do (a) servidor (a) **CELIA MARIA VIEIRA MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ID: Nº 268328-00**, ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com Parecer n.º 16 (017163559) – ASJUR/SEDUC e Decisão (017163864) - ASJUR/SEDUC.

**DÊ-SE CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 10.216, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. 102/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI n.º 2026.110220.24405),

#### **R E S O L V E:**

Dispensar o servidor **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA FRANÇA**, Professor III, Matrícula/ ID n.º 00293206-01, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Padre Fábio Bertagnolli, no Município de Balsas, da Unidade Regional de Educação de Balsas, da Secretaria de Estado da Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 10.216, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. n.º 102/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI n.º 2026.110220.24405),

#### **R E S O L V E:**

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA FRANÇA**, Professor III, Matrícula/ID n.º 00293206-01, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro Educa Mais Padre Fábio Bertagnolli, no Município de Balsas, da Unidade Regional de Educação de Balsas, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei n.º 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei n.º 10.216, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. n.º 102/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI n.º 2026.110220.24405),

**R E S O L V E:**

Designar a servidora ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, MARIA DAS DORES RODRIGUES VIDAL, Professor III, Matrícula/ID nº 00813053-00, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Padre Fábio Bertagnolli, no Município de Balsas, da Unidade Regional de Educação de Balsas, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, a servidora supracitada, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM  
SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 38.969, de 8 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. nº 164/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI nº 2026.110220.34436),

**R E S O L V E:**

Dispensar o servidor WAGNER MACEDO DA SILVA, Professor III, Matrícula/ ID nº 00300141-00, da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Professora Isabel Castro Viana, no Município de Bacabal, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM  
SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 38.969, de 8 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. nº 164/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI nº 2026.110220.34436),

**R E S O L V E:**

Designar o servidor ocupante de cargo do Grupo Educação – Subgrupo Magistério da Educação Básica, WELLINGTON JOÃO VIANA GONÇALVES, Professor III, Matrícula/ID nº 00297663-02, para o exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro Educa Mais Professora Isabel Castro Viana, no Município de Bacabal, da Unidade Regional de Educação de Bacabal, da Secretaria de Estado da Educação.

Conceder Gratificação de Incentivo de Desempenho da Gestão Escolar, de caráter temporário, ao servidor supracitado, em efetivo exercício da Função Gratificada de Atividades Educacionais

de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Ensino, observados os valores em conformidade com os módulos escolares instituídos pela Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015, e demais legislações vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM  
SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.860, de 01 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. nº 516/2026 – SAGEA/SEDUC (Processo SEI nº 2026.110220.24223),

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, ANTONIO ALVINO DUTRA, Matrícula/ ID nº 00908356-00, da Função Gratificada de Gestor Auxiliar, símbolo FGAE-02, do Centro de Educação Quilombola Rosemary Medeiros Muniz da Silva, no Município de Itapecuru-Mirim, da Unidade Regional de Educação de Itapecuru-Mirim, da Secretaria de Estado da Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM  
SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.903, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 10.216, de 16 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 37.343, de 27 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, o constante na C.I. nº 178/2026 – SAEPI/SEDUC (Processo SEI nº 2026.110220.36820),

**R E S O L V E:**

Dispensar o servidor NAGSON PIEDADE COSTA, Professor III, Matrícula/ ID nº 00141597-04, da Função Gratificada de Atividades Escolares de Gestor Geral, símbolo FGAE-01, do Centro Educa Mais Lêda Tajra, no Município de Santa Helena, da Unidade Regional de Educação de Pinheiro, da Secretaria de Estado da Educação.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM  
SÃO LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**  
Secretária de Estado da Educação

**CITAÇÃO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão-CPTCE/SEDUC/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 157, de 27 de agosto de 2025, visando garantir o contraditório e



a ampla defesa, FAZ SABER ao Sr. **JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA** e ao Sr. **RODRIGO BOTELHO MELO COELHO RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**, ex-prefeitos do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, que se encontra em tramitação a **Tomada de Contas Especial n.º 01/2026 (Processo SEI n.º 2026.110220.26161)** instaurada em razão da **inadimplência quanto à prestação de contas dos recursos do Convênio n.º 81/2014**, celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o **Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, cujo objeto consistiu na construção de escola com 06 (seis) salas de aula, no Povoado Vale Verde, no Município de São Raimundo das Mangabeiras. Desse modo, considerando que a situação de **inadimplência na apresentação da prestação de contas** dos recursos do referido convênio persiste até a presente data, ficam **os CIDADOS**, notificados por meio deste edital, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste, apresentem a prestação de contas dos recursos conveniados, perante os Serviços de Prestação de Contas de Convênios Estaduais – SPCCE/SEDUC desta Secretaria de Estado da Educação, por meio do endereço eletrônico protocolo.sede@edu.ma.gov.br, no formato PDF, especificando o assunto, sob pena de prosseguimento do feito, com a remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para análise e julgamento.

São Luís/MA, 20 de outubro de 2026.

*Antonia do Espírito Santo da S. Hortegal*  
Matrícula n.º 166264-1  
Membro da CPTCE/SEDUC  
OAB/MA n.º 7.914

**Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA**

**PORTARIA Nº 904 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 02 (duas)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00  
**NOME:** Mauro César Aguiar Brito  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 290928  
**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Alcântara  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 905 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 02 (duas)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00  
**NOME:** Mary Samira Marques Rocha  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 149502  
**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Bacabeira  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 e 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 906 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 02 (duas)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00  
**NOME:** Jayron Silva Pinto  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 133314  
**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Bacabeira  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 e 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO**, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 907 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 03 (três)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00



**NOME:** Joaquim Armando Araujo Pinheiro

**CARGO:** Professor

**ID:** 798426

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Viana

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 908 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00 V

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** José Maurício Costa Mota

**CARGO:** Professor

**ID:** 127958

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Viana

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 909 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 04 (quatro)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00

**NOME:** Lucimeire Carreiro Costa

**CARGO:** Professor

**ID:** 797822

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Amarante

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº910 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 04 (quatro)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00

**NOME:** Edmar Moraes Ferreira

**CARGO:** Professor

**ID:** 128135

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Amarante

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº911 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** José Albino Pereira da Silva

**CARGO:** Professor

**ID:** 797673

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno São João dos Patos

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 912 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00



**NOME:** José Wellington de Oliveira Silva

**CARGO:** Professor

**ID:** 794902

**LOTACÃO:** IEMA Pleno Vargem Grande

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 913 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00

**NOME:** Maristella Coelho Oliveira

**CARGO:** Professor

**ID:** 263571

**LOTACÃO:** IEMA Pleno Axixá

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 914 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00

**NOME:** Adriana Maria Silva Pires

**CARGO:** Professor

**ID:** 094737

**LOTACÃO:** IEMA Pleno Axixá

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 915 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00

**NOME:** José Ribamar Vellozo Araújo

**CARGO:** Professor

**ID:** 256762

**LOTACÃO:** IEMA Pleno Axixá

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 916 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00

**NOME:** André Pereira Bogéa

**CARGO:** Professor

**ID:** 799545

**LOTACÃO:** IEMA Pleno Pinheiro

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 917 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 02 (duas)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 640,00



**NOME:** Diego Alves Costa

**CARGO:** Professor

**ID:** 853596

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Pinheiro

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 918 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 04 (quatro)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00  
**NOME:** Reginaldo Wagner Saraiva Fernandes  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 797480

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Carutapera  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 919 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 03 (três)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00  
**NOME:** Elizete Ataíde Brandão Oliveira  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 283721

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno São Mateus  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 920 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 04 (quatro)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00  
**NOME:** Antônio Carlos Souza dos Anjos  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 177484  
**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Imperatriz  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 921 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 04 (quatro)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00  
**NOME:** Cácia Mônica Mesquita de Medeiros  
**CARGO:** Professor  
**ID:** 297400  
**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Açailândia  
**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**  
Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA  
ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 922 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias  
**QUANTIDADE:** 04 (quatro)  
**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.280,00



**NOME:** Enilton de Abreu Teixeira

**CARGO:** Professor

**ID:** 297860

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Porto Franco

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 923 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** Lute Rafael de Souza

**CARGO:** Professor

**ID:** 854990

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Tutóia

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 924 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** Maria do Socorro Costa Sousa

**CARGO:** Professor

**ID:** 798902

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Tutóia

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 925 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** Elenize Maria Filgueiras Campos

**CARGO:** Professor

**ID:** 806916

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Tutóia

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**PORTARIA Nº 926 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026**

**O DIRETOR-ADJUNTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER:** Diárias

**QUANTIDADE:** 03 (três)

**PERÍODO:** 06 a 13/09/2026.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 320,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 960,00

**NOME:** Neivia da Silva Nascimento Rodrigues

**CARGO:** Professor

**ID:** 300315

**LOTAÇÃO:** IEMA Pleno Colinas

**OBJETIVO:** Participar da Expoema 2026 a ser realizada entre os dias 06 a 13 de setembro, no espaço interno do Parque Independência em São Luís- MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.17204.05026-IEMA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026.**

**JOFRAN CONCEIÇÃO DA SILVA FILHO**

Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro/IEMA

ID/RCD:00880729-04

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre as atribuições da Supervisão de Assistência Psicossocial, e procedimentos a serem seguidos pelos Especialistas Penitenciários de Serviço Social e Psicologia da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

**CONSIDERANDO** as previsões contidas na Lei nº 7.210 de julho de 1984, que institui a execução penal no Estado brasileiro e a relevância da Assistência Psicossocial voltada as pessoas presas do Sistema Penitenciário;

**CONSIDERANDO** a Lei nº.10.293, de 18 de agosto de 2015, que dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de Especialista Penitenciário e Técnico Penitenciário da Carreira de Segurança Penal, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a reforma administrativa na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão, por intermédio do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017, resultando na criação, dentre outros setores, a Supervisão de Assistência Psicossocial, subordinada à Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de adotar um regulamento oficial atualizado para otimização dos serviços técnicos prestados pelos Especialistas Penitenciários de Serviço Social e Psicólogo e suas respectivas atribuições gerais;

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão, no inciso I do art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** A presente instrução normativa visa dispor sobre as atribuições e procedimentos a serem seguidos pelos Especialistas Penitenciários em Serviço Social e Especialistas Penitenciários em Psicologia da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

**Art. 2º** A Supervisão de Assistência Psicossocial – SPS, por meio do Especialista Penitenciário em Serviço Social e Especialista Penitenciário em Psicologia, são responsáveis por auxiliar na assistência psicossocial das pessoas presas sob custódia do Sistema Penitenciário maranhense.

**§1º** O Núcleo de Identificação é administrativamente inserido na Supervisão de Assistência Psicossocial e tecnicamente à titular Secretaria de Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária (SAAHP).

**§2º** A SPS é subordinada administrativamente à Unidade Gestora de Atendimento e Humanização Penitenciária e tecnicamente à SAAHP.

**§3º** No âmbito das Unidades Prisionais e Administrativas da SEAP, a(o) Assistente Social e Psicólogos devem subordinação:

**I** – Técnica: à Supervisão de Assistência Psicossocial, quando couber;

**II** – Administrativa: ao (à) gestor (a) da Unidade, dentro dos limites da legislação em vigor.

**Art. 3º.** A assistência psicossocial no âmbito do sistema prisional constitui-se de:

I- Atendimento individual e grupal de Psicologia e Serviço Social;

II- Emissão de documentação civil;

III- Fortalecimento dos vínculos familiares;

IV- Articulação com Políticas Públicas;

V- Garantia de direitos sociais;

VI- Acompanhamento das políticas públicas às minorias.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA  
PSICOSSOCIAL**

**Art. 4º.** São atribuições específicas da SPS, além das outras previstas como originárias do cargo:

**I** – Supervisionar e Coordenar Tecnicamente as (os) Assistentes Sociais e Psicólogos (as) das Unidades Prisionais;

**II** - Traçar o Plano de Ação do Serviço Social e da Psicologia, operacionalizando – por meio das equipes técnicas que compõem cada unidade prisional;

**III** - acompanhar e analisar, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o desempenho dos Especialistas em Serviço Social e Psicologia;

**IV** – Monitorar os resultados das ações desenvolvidas pelas equipes de Serviço Social e Psicologia em sua área de atuação, propondo medidas para o aprimoramento dos serviços prestados;

**IV** - Avaliar o desempenho das equipes de serviço social e psicologia de sua área e os resultados por eles apresentados;

**V** - Articular parcerias com instituições públicas e privadas, visando ao fortalecimento e ao desenvolvimento das ações da SAAHP;

**VI** - Assessorar tecnicamente as demais Supervisões e os serviços das Unidades Prisionais em matérias de sua competência, visando à articulação e à integração das ações desenvolvidas;

**VII** – Promover uma gestão participativa e integradora junto às equipes de Serviço Social e Psicologia das Unidades prisionais, visando a melhoria na qualidade do atendimento prestado à pessoa presa;

**VIII** – Exercer a hierarquia técnica sobre os profissionais de Psicologia e Serviço Social lotados nas unidades prisionais, visando a melhoria ao aperfeiçoamento da qualidade do atendimento prestado às pessoas privadas de liberdade;

**IX** – Realizar capacitações, treinamentos, orientar e acompanhar tecnicamente os Assistentes Sociais e Psicólogos das Unidades Prisionais;

**X** – Planejar, sistematizar, e acompanhar as atividades e projetos de intervenção das equipes de Serviço Social e Psicologia nas Unidades Prisionais;

XII - Definir objetivos, estratégias e formas de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Especialistas Assistentes Sociais e Psicólogos que atuam nas Unidades Prisionais;

XIII – Articular a realização de capacitação dentro de sua área de atuação, conjuntamente com a AGPEN e outros órgãos;

XIV– Propor o desenvolvimento de métodos e técnicas regulares e alternativas de formação educacional e profissional. Com vistas à individualização da pena objetivando identificar as potencialidades da pessoa presa;

XV- Articular com órgãos públicos e instituições privadas o estabelecimento de parcerias, termos de cooperação técnicas e convênio visando à inclusão da pessoa presa nos programas e projetos sociais;

XVIII – Subsidiar a SAAHP e UAHP nos assuntos que envolvam sua área de atuação;

XIX – Atuar de forma conjunta com os órgãos responsáveis com vistas a regularizar a situação da identificação civil básica das pessoas presas;

XX - Propiciar o estudo de políticas públicas voltadas para a questão prisional visando a integração com as demais políticas;

XXI – Participação nos Comitês de promoção de Direitos;

XXII - Prestar orientação técnica aos Assistentes Sociais e Psicólogos das Unidades Prisionais quanto às providências a serem adotadas em relação aos serviços funerários, nos casos de óbito de pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional;

XXIII - Participar de formações e capacitações internas e externas;

#### **Seção I – Do Núcleo de Identificação**

**Art. 5º.** O Núcleo de Identificação é responsável por coordenar, validar e viabilizar os dados necessários à identificação civil e criminal das pessoas presas, advindos da coleta realizada pelos Especialistas Penitenciários de Serviço Social das Unidades Prisionais. São atribuições específicas do Núcleo de Identificação:

I - Coletar e intermediar os dados necessários à identificação civil e criminal das pessoas presas;

II – Realizar busca de informações civis básicas (RG e CPF);

III - Verificar e realizar as devidas correções no sistema SIISP no que diz respeito as informações civis das pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Maranhão;

IV – Realizar pesquisa de dados quanto a certidão de nascimento e/ou casamento;

V – Dar suporte no que tange à solicitação de 2º vias de certidões de nascimento e/ou casamento;

VI - Realizar acompanhamento das emissões de documentação;

VII – Interceder junto ao Instituto de Identificação quanto a liberação das carteiras de identidade;

VIII - Orientar aos Diretores das Unidades e demais interessados quanto aos procedimentos de identificação;

IV – Dar suporte aos especialistas do sistema penitenciário no que tange à regularização da situação de identificação civil básica das pessoas presas;

X – Realizar pesquisa mensal do Sistema Eletrônico de Execução Unificado dos pré-egressos do Sistema Penitenciário.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESPECIALISTAS PENITENCIÁRIOS DO PSICOSSOCIAL**

#### **Seção I – Serviço Social**

**Art. 6º.** No exercício de suas atribuições, observadas as disposições da Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e do Código de Ética Profissional do Assistente Social, compete ao Especialista em Serviço Social, no âmbito do Sistema Prisional:

I – Realizar atendimentos individuais, familiares e grupais, no âmbito de sua competência profissional;

II – Propor e executar intervenções destinadas à redução das vulnerabilidades psicossociais da pessoa presa, contribuindo para seu processo de reintegração social;

III – Planejar, acompanhar, avaliar e rever a execução de atividades de orientação à pessoa presa sobre direitos e deveres, normas, serviços e benefícios socioassistenciais;

IV – Participar de formações e capacitações internas e externas;

V – Propor e implementar medidas necessárias para a minimização de problemas de desajustamento social no ambiente prisional;

VI – Propor e desenvolver projetos e ações na área de assistência social em articulação com a rede socioassistencial;

VII – Elaborar estudos sociais, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos inerentes ao exercício profissional, quando demandado pelos órgãos competentes ou pela Supervisão de Assistência Psicossocial – SPS;

VIII – Programar, coordenar e executar, juntamente com a equipe multidisciplinar e de segurança, ações de atenção básica para o processo de ressocialização, conforme determina a Lei de Execução Penal;

IX – Realizar atendimentos de classificação e acompanhamento da pessoa presa, bem como do egresso, no âmbito da Comissão Técnica de Classificação – CTC, conforme normativa específica;

X – Participar da Comissão Técnica de Classificação – CTC e do processo Disciplinar Interno - PDI;

XI – Realizar entrevista inicial para classificação, bem como participar da elaboração do Plano Individualizado da Pena – PIP e do Plano Individualizado de Saída – PIS, conforme normativa específica;

XII – Executar e acompanhar as ações previstas no Plano Individualizado da Pena – PIP, monitorando a evolução da pessoa presa.

XIII – Orientar e encaminhar a pessoa presa, egressos e seus familiares quanto aos benefícios socioassistenciais e previdenciários;

XIV – Propor e implementar programas e projetos e ações de assistência psicossocial visando minimizar os efeitos do cárcere na pessoa presa;

XV – Planejar, desenvolver e colaborar em campanhas e ações educativas destinadas aos servidores, pessoas presas e seus familiares, visando à sensibilização sobre temas relacionados ao contexto prisional e à promoção da cidadania;

XVI – Orientar a pessoa presa e seus familiares quanto aos objetivos, requisitos e importância das saídas temporárias, em conjunto com o Especialista Penitenciário Jurídico – EPJ;

XVII – Acompanhar o trabalho externo da pessoa presa através de visita no local de trabalho conforme critérios e propostas realizadas em reunião da Comissão Técnica de Classificação – CTC;

XVIII – Registrar os atendimentos e evoluções prestados às pessoas presas no sistema de informação prisional;

XIX – Registrar, atualizar e manter organizada a documentação da pessoa presa no Sistema de Informação Prisional;

XX – Orientar e articular a obtenção da documentação civil básica da pessoa presa, bem como acompanhar sua emissão, recebimento e entrega, observadas as normas institucionais;

XXI – Coordenar e executar trabalhos de caráter técnico da sua área;

XXII – Elaborar, adaptar, aplicar e analisar questionários, entrevistas e outros instrumentos de mensuração da situação e condição social da pessoa presa;

XXIII – Acompanhar a execução dos projetos sociais elaborados pelo Serviço Social;

XXIV – Prestar orientações sobre as modalidades de visita, especialmente de crianças e adolescentes, e realizar entrevista, conforme normativa vigente da SAF;

XXV – Fortalecer os vínculos familiares da pessoa presa com o objetivo de contribuir para o seu processo de reintegração social;

XXVI – Orientar a pessoa presa ou pessoa por ela indicada, quanto ao recebimento e guarda do cartão de benefício e remuneração advindos das parcerias de trabalho;

XXVII – Prestar assistência técnica nos casos de óbito da pessoa presa, de acordo com o procedimento operacional padrão de óbito estabelecido pela SPS;

XXVIII – Supervisionar, quando houver estagiários no setor, as atividades dos acadêmicos do curso de Serviço Social;

XXIX – Acompanhar a pessoa privada de liberdade em perícia médica destinada à concessão de benefício previdenciário ou socioassistencial, quando necessário.

**Parágrafo único:** Na ausência do Especialista em Serviço Social na Unidade Prisional, a Direção-Geral deverá solicitar apoio técnico à Supervisão Técnica de Classificação e à Supervisão de Assistência Psicossocial – SPS, que adotará as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades essenciais.

#### Subseção I.I – Das vedações ao Serviço Social

**Art. 7º** Considerando as particularidades e limitações que caracterizam o exercício de seu trabalho, tem-se como vetado ao Especialista em Serviço Social:

I – A guarda de quaisquer cartões de benefícios previdenciários e socioassistenciais;

II – Registrar boletim de ocorrência nos casos de óbito de pessoa presa, por não constituir atribuição do Serviço Social, sendo esta atribuição de competência da Direção da Unidade Prisional;

III – Assumir atribuições ou responsabilidades incompatíveis com as competências profissionais previstas na Lei de Regulamentação da Profissão e no Código de Ética Profissional do Assistente Social;

IV – A presença na saída para o acompanhamento fúnebre de familiares da pessoa presa;

V – Solicitar Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como realizar contatos com familiares para obtenção de informações relacionadas ao estado de saúde da pessoa presa, tais como medicamentos, cirurgias, exames ou patologias, por constituírem atribuições do serviço de saúde da Unidade Prisional;

VI – Acompanhar a pessoa privada de liberdade para realização de saques, movimentação ou retirada de valores em instituições bancárias, provenientes de remuneração por trabalho realizado nas unidades prisionais ou de quaisquer outras fontes, exceto quando o acompanhamento se fizer necessário para a regularização, concessão ou manutenção de benefícios socioassistenciais ou previdenciários.

#### Seção II - Psicologia

**Art. 8º** – Considerando a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética do Psicólogo, compete ao Especialista em Psicologia no âmbito prisional:

I – Realizar atendimento individuais, familiares e em grupo, no âmbito de sua área de atuação;

II – Implementar programas e ações de atenção, prevenção e atendimento às questões de saúde mental, álcool, crack e outras drogas junto a pessoa presa;

III – Propor e executar intervenções que reduzem vulnerabilidade psicossocial da pessoa presa, auxiliando no processo de ressocialização e reintegração social;

IV – Coordenar e executar trabalhos de caráter técnico da sua área de atuação;

VI – Propor e implementar projetos e ações de gestão na área de assistência psicológica;

VII – Elaborar, adaptar, aplicar e analisar questionários, entrevistas e outros instrumentos ou termos de mensuração e avaliação psicológica de pessoas privadas de liberdade;

VIII – Acompanhar, no âmbito de sua competência técnica, as ações voltadas à reintegração social no que se refere a visitas aos locais de trabalho, verificando suas aptidões, habilidades, interesses e motivações;

IX – Programar, coordenar e executar, juntamente com a equipe multidisciplinar e de segurança, ações de atenção básica de saúde mental, em conformidade com a legislação vigente e os protocolos institucionais;

X – Realizar entrevista para classificação, elaboração e reavaliação do Plano de Individualização de Pena- PIP, quando necessário, bem como para elaboração do Plano de Individualização de Saída -PIS;

XI – Observar, descrever e analisar processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano, bem como a influência de fatores ambientais e psicossociais sobre as relações sociais, conforme disponibilização de instrumentais e testes psicológicos específicos;

XII – Atuar na prevenção e tratamento da saúde mental na perspectiva de favorecer o desenvolvimento psicossocial;

XIII - Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico quando necessário, utilizando seu conhecimento e práticas metodológicas específicas, para conhecimento das condições do desenvolvimento da personalidade, dos processos psíquicos e das relações interpessoais, efetuando ou encaminhando para atendimento apropriado, conforme instrumentais e teste de depressão online – inventário de Beck (BDI-II), questionário ASSIST, e questionário AUDIT, disponibilizados pela supervisão;

XIV - Realizar ações e executar projetos destinados às pessoas privadas de liberdade em parceria com a equipe multidisciplinar, assegurando o devido registro da frequência dos participantes e das atividades desenvolvidas, com os devidos registros de frequência dos participantes;

XV - Manter atualizados os registros técnicos e prontuários psicológicos, observando as normas éticas e técnicas vigentes, no sistema de inteligência (SIISP);

XVI - Participar da Comissão Técnica de Classificação- CTC;

XVII- Programar e executar as indicações do PIP acompanhando a evolução da pessoa privada de liberdade;

XVIII – Prestar orientações sobre as modalidades de visitas, especialmente de crianças e adolescentes, e realizar entrevista, conforme normativa vigente da SAF;

XIX- Elaborar documentos psicológicos, observando as normas do Conselho Federal de Psicologia, especialmente quanto ao sigilo, finalidade e responsabilidade técnica;

XIX - Prestar atendimentos, orientação e suporte psicológico a pessoa presa em caso de óbito de familiares;

XXI - Comunicar e prestar atendimento aos familiares da pessoa privada de liberdade, oferecendo orientações e suporte durante o procedimento relacionados ao sepultamento;

XXII- Participar de formações e capacitações internas e externas;

XXIII - Supervisionar, quando houver, estagiários no setor, as atividades dos acadêmicos do curso de Psicologia;

XXIV - Exercer outras atribuições correlatas de natureza técnica, conferidas por lei, aos profissionais de Psicologia, que exijam formação de nível superior em conformidade com o Conselho Regional de Psicologia – CRP/MA.

#### **Subseção II.I – Das vedações a Psicologia**

**Art. 9º** Considerando as particularidades e limitações que caracterizam o exercício de seu trabalho, tem-se como vetado ao Especialista em Psicologia:

I - O registro de boletim de ocorrência em casos de óbito de pessoa presa no Sistema prisional;

II- A presença do Psicólogo no acompanhamento da saída da pessoa privada de liberdade para participação em atos fúnebres;

III - Participar de procedimentos que envolvam as práticas de caráter punitivo e disciplinar, notadamente os de apuração de faltas disciplinares (Resolução n. 12/20110);

IV - Fornecer documentos psicológicos diretamente a terceiros, inclusive advogados, sem autorização legal, consentimento do usuário quando cabível ou determinação da autoridade competente, observadas as normas éticas e institucionais;

V- Utilizar testes psicológicos não aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI);

VI- Realizar o agendamento de consultas médicas, psiquiátricas ou de outras especialidades para pessoas privadas de liberdade, cabendo-lhe identificar a demanda durante o atendimento psicológico e proceder aos devidos encaminhamentos à equipe de saúde competente, observados os fluxos institucionais da unidade prisional;

VI- Assumir responsabilidade por atividade para as quais não esteja capacitado/a pessoal e tecnicamente conforme o Código de Ética e Lei de Regulamentação da Profissão, lei 8.662/93.

### **CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS**

#### **Seção I – Contatos telefônicos**

**Art. 10.-** Os contatos telefônicos realizados pelos profissionais do Psicossocial com os familiares das pessoas privadas de liberdade ocorrerão nas seguintes situações:

I – Comunicar a admissão da pessoa privada de liberdade na Unidade Prisional, prestando orientações quanto aos dias e horários de visita;  
II – Solicitar documentação civil básica junto aos familiares;

III – Prestar informações sobre visita social, visita infantil e visita íntima, nas Unidades Prisionais que não disponham da Supervisão de Assistência às Famílias – SAF;

IV – Prestar orientações referentes ao procedimento de reconhecimento de paternidade;

V – Comunicar a suspensão de visitas em razão da instauração ou do cumprimento de Procedimento Disciplinar Interno – PDI, visando evitar deslocamentos desnecessários dos familiares à Unidade Prisional;

VI – Comunicar o óbito da pessoa privada de liberdade, realizada conjuntamente com profissional da Psicologia;

VII – Prestar informações institucionais aos familiares, excetuadas aquelas relacionadas à assistência à saúde, cuja competência é do serviço de saúde da Unidade Prisional.

**Art. 11. -** O direito à manutenção dos vínculos familiares da pessoa privada de liberdade, bem como a participação em qualquer das modalidades de visita, será assegurado na forma da Instrução Normativa vigente da Supervisão de Assistência às Famílias - SAF.

**Parágrafo único:** As ligações telefônicas da pessoa privada de liberdade aos seus familiares deverão ocorrer para números previamente cadastrados no Sistema de Informação do Sistema Prisional – SIISP, vinculados aos visitantes regularmente habilitados. As solicitações de ligações telefônicas que não se enquadrem nas hipóteses previstas neste artigo não constituem atribuição da equipe Psicossocial, devendo ser submetidas à apreciação da Direção da Unidade Prisional e, quando autorizadas, executadas pelos setores competentes da segurança penitenciária, observados os protocolos institucionais vigentes.

#### **Seção II – Visita Domiciliar**

**Art. 12.** Não compete às equipes técnicas multidisciplinares das Unidades Prisionais realizar visitas domiciliares aos familiares de pessoas privadas de liberdade, por não integrarem as atribuições institucionais dos respectivos cargos, ainda que decorrentes de solicitação administrativa ou determinação judicial.



**Parágrafo único.** A vedação prevista no caput fundamenta-se nos limites das atribuições legais das equipes técnicas, na autonomia técnico-profissional e nas condições técnicas, logísticas, operacionais e administrativas relacionados ao funcionamento das unidades prisionais.

**Art. 13.** Sempre que houver necessidade de realização de visita domiciliar, estudo social ou outra diligência no território de residência dos familiares da pessoa privada de liberdade, a demanda deverá ser encaminhada aos órgãos ou serviços públicos competentes, observadas suas atribuições legais e a competência territorial.

**Art. 14.** Compete às equipes de Serviço Social das Unidades Prisionais prestar atendimento técnico à pessoa privada de liberdade, ao egresso, ao pré-egresso e, quando necessário, aos seus familiares, no âmbito do estabelecimento penal, bem como elaborar relatórios sociais, pareceres sociais, estudos sociais e demais documentos técnicos solicitados pelas autoridades competentes, fundamentados nos atendimentos realizados, nas informações constantes dos autos e nos demais elementos técnicos disponíveis.

**Parágrafo único.** A elaboração dos documentos técnicos observará a legislação profissional, os princípios éticos do Serviço Social e a autonomia técnico-profissional, não sendo condicionada à realização de visita domiciliar externa.

**Art. 15.** A impossibilidade de realização de visita domiciliar pelas equipes técnicas das Unidades Prisionais não impede a articulação com a rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais políticas públicas competentes, quando necessária à proteção social da pessoa privada de liberdade e de seus familiares, observadas as atribuições legais de cada órgão.

### Seção III – Do Óbito

**Art. 16.** Considerando que o acompanhamento dos procedimentos relacionados ao óbito de pessoa privada de liberdade constitui atribuição das equipes do Psicossocial, poderá ser solicitada, em caráter excepcional, a atuação desses profissionais fora da jornada ordinária de trabalho, sempre que necessária à continuidade do atendimento aos familiares e ao cumprimento dos protocolos e procedimentos técnicos e institucionais.

**Parágrafo único:** Quando a atuação prevista no caput implicar extração da jornada regular de trabalho, deverá ser assegurada, mediante ajuste com a Direção da Unidade Prisional e observada a legislação vigente, a correspondente compensação da jornada ou outra forma de reposição do período de descanso, conforme as normas aplicáveis.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** Ressalta-se que a presente normativa pauta-se e fundamenta-se nos Conselhos que abarcam e orientam as profissões de Especialistas Penitenciários em Assistência Social e em Psicologia, sendo respectivamente o Conselho Federal de Psicologia – CFP e Conselho Federal de Serviço Social – CFESS. Levando em conta suas nuances e normativas específicas, assim como as tangentes cabíveis a tais profissões pela Consolidação da Lei do Trabalho (DECRETO-LEI Nº 5.452)

**Art.18.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão dirimidos pela SPS com a formal anuência do titular da Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária ou da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2024 – CORSIP/SEAP

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024 – CORSIP/SEAP, cuja instauração da Comissão Processante fora determinada pela Portaria nº 090/2024 – CORSIP/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Caderno do Po-

der Executivo, ANO CXVII, de 7 de maio de 2024, JULGO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto nº 37.573, de 04 de abril de 2022, e à luz do Parecer nº 509/2025 – PA/PGE, de 27 de junho de 2025, devidamente cancelado pela Procuradora-Geral Adjunta do Estado do Maranhão, o servidor LIVALDO REGO DOS REMEDIOS, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 121938-01, em decorrência da prática ilegal de acúmulo de cargo disposto nos arts. 212 c/c art.228, XII e 214, parágrafo único da Lei nº 6107/94 c/c art 19, VXI da Constituição do Estado do Maranhão e art.37, XVI da CF/88, aplicando-lhe a pena de DEMISSÃO.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís, MA, 14 de Outubro de 2026

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e por ato de delegação de competência, constante no Decreto nº 37.573, de 04 de abril de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024- CORSIP/SEAP,

### RESOLVE:

Demitir **LIVALDO RÊGO DOS REMÉDIOS**, Inspetor de Polícia Penal matrícula nº 121938-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em decorrência da prática ilegal de acúmulo de cargo disposto nos arts. 212 c/c art.228, XII e 214, parágrafo único da Lei nº 6107/94 c/c art. 19, VXI da Constituição do Estado do Maranhão e art. 37, XVI da CF/88.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE: SECRETARIA DE**  
**ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO**  
**LUÍS/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2026**

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

### Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

**PORTARIA Nº 399/2026 – GAB/CORSIP/SEAP**

**PROCESSO SEI: 2026.560101.39950**

**O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar **GILSON AMORIM MENDES**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00312169-0, para atuar na qualidade de 2º membro em substituição à servidora **RENATA ASSEN CARVALHO DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 00857944-1, no Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2026 – GAB/CORSIP/SEAP, instaurado através da Portaria nº 299/2026 – GAB/CORSIP/SEAP, publicado do D.O.E em 10/08/2026, sob edição nº 142.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.**  
**CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO**  
**LUÍS, 19 DE OUTUBRO DE 2026.**

**WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA**  
Corregedor do Sistema Penitenciário

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

## CASA CIVIL

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010-170 – São Luís - MA

E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br) – Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO  
Diretora-Geral do Diário Oficial

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

## TABELA DE PREÇOS

| PUBLICAÇÕES                             | VALOR DO EXEMPLAR                        |
|-----------------------------------------|------------------------------------------|
| Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm) | Exemplar do dia..... R\$ 0,80            |
| Terceiros..... R\$ 7,00                 | Após 30 dias de circulação .... R\$ 1,20 |
| Executivo..... R\$ 7,00                 | Por exercício decorrido ..... R\$ 1,50   |